



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001 /2019

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 007/2019, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº. 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA”, SITUADO NA AV. COMISSÃO CRULLS, 35 – BAIRRO BRASÍLIA. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até 14:00 (Quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Março de 2019 (dois mil e dezenove), sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2019 (dois mil e dezenove), mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelo telefone: **(34) 3690-3136** com o Setor de Engenharia da Educação. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / Licitações PMA.** Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

**EDITAL****PROCESSO N. °.002 /2019****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. °. 001/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA”, SITUADO NA AV. COMISSÃO CRULLS, 35 – BAIRRO BRASÍLIA. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES.

INDICE

CAPÍTULO I	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
CAPÍTULO II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO III	DO EXAME DO EDITAL
CAPÍTULO IV	DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO V	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA
CAPÍTULO VI	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CAPÍTULO VII	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CAPÍTULO VIII	DOS RECURSOS
CAPÍTULO IX	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
CAPÍTULO X	DA CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO XI	DAS SANÇÕES
CAPÍTULO XII	DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XIII	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO XIV	DOS PAGAMENTOS
CAPÍTULO XV	DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS
CAPÍTULO XVI	DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO
CAPÍTULO XVII	DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
CAPÍTULO XVIII	DA RESCISÃO DO CONTRATO
CAPÍTULO XIX	DAS OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XX	DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA CESSÃO
CAPÍTULO XXI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS



ANEXOS

I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
III	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
IV	TERMO DE VISTORIA
V	CARTA CREDENCIAL - MODELO
VI	CARTA PROPOSTA
VII	MINUTA DO CONTRATO
VIII	PASTA TÉCNICA



EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal n.º 007/2019, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto n.º 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA”, SITUADO NA AV. COMISSÃO CRULLS, 35 – BAIRRO BRASÍLIA. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **14:00 (Quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Março de 2019 (dois mil e dezenove)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**.

CAPÍTULO I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - FUNDAMENTAÇÃO LERAL

1.1 - A presente licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017, Decreto n.º 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital observadas as cláusulas e condições que se seguem.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA”, SITUADO NA AV. COMISSÃO CRULLS, 35 – BAIRRO BRASÍLIA. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES.**

2.2 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o memorial descritivo, orçamento básico, cronograma físico-financeiro, que se constituem de Anexos.



2.3 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto para vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, até o 25 (**vinte e cinco**) de **Março de 2019 (dois mil e dezenove)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Educação**, de **segunda a sexta-feira**, das **13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3136** com o Setor de Engenharia da Educação.

2.4 - A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual entregará ao responsável técnico ou preposto da empresa, o Termo de Vistoria, cujo modelo segue no **Anexo IV**.

2.5 - Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei n.º. 8.666/93.

3.2 - O prazo para início dos serviços será, no máximo, 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

3.3 - A CONTRATADA será convocada pelo MUNICÍPIO, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93, após a homologação deste processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - São condições para participar desta licitação:

4.1.1 - Que a empresa seja nacional e que satisfaça as condições e exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.1.2 - Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos.

4.1.3 - Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos e propostas exigidos nos itens 7 (DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º. 01) e ITEM 8 (DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º. 02) deste Edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 - Empresas em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

4.2.3 - Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;



4.2.4 - Empresa dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, que sejam servidores do Município de Araguari/MG, tanto da Administração Direta quanto da Indireta;

4.2.5 - Empresas que, anteriormente, tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com o Município de Araguari/MG ou com outras entidades desta Administração Pública, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.6 - As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

4.2.7 - As empresas que não forem estabelecidas no território nacional.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas, neste procedimento licitatório, por seus sócios proprietários ou por procurador legalmente habilitado, através de instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

CAPÍTULO III

DO EXAME DO EDITAL

5 - DA ANÁLISE DO EDITAL

5.1 - O presente edital, contendo seus anexos, poderá ser adquirido ou consultado pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, onde serão fornecidas mais informações sobre o objeto desta licitação, até a data prevista para abertura e entrega dos envelopes, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min.

5.2 - Os interessados que desejarem adquirir cópia deste edital e seus anexos desta licitação poderão retirá-los no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

5.3 - Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão terá o prazo de 24 hrs para resposta.

5.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.7 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



5.8 - Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

5.9 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG.

5.10 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Tomada de Preços, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal da Prefeitura Municipal de Araguari-MG: www.araguari.mg.gov.br.

5.11 - Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão de direito a reclamação posterior a nível administrativo.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. DO CADASTRO

6.1. O interessado deverá requerer cadastramento até as 18h00min, do dia 22 de Março de 2019, junto à **Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos situado à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG**, anexando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados ou acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;

6.1.2. Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

6.1.3. Prova de inscrição no CNPJ;

6.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.1.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.1.8. Certidão de Registro e Quitação de Empresa, expedida pelo CREA e/ou CAU, comprovando sua situação de registro, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s);

6.1.9. Declaração de Micro e Pequena Empresa, se for o caso.

Os certificados de registros cadastrais, expedidos pela Prefeitura Municipal de Araguari, estarão à disposição dos interessados até as 18h00min, do dia 22 de Março de 2019, no endereço acima mencionado.



7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e rubricados em seu fecho, pelos representantes das empresas interessadas no dia e hora determinados neste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, na ordem e na forma abaixo apresentada, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Envelope n.º. 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º.001/2019

Licitante: (Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura: 26 /03 /2019 às 14h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Envelope n.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS n.º.001/2019

Licitante: (Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura: 26 /03 /2019 às 14h00min

8 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º. 1

8.1 - Os documentos para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, dentro do seu período de validade, ou conferido com original através de servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão, **com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio.**

8.1.1 – Não serão autenticadas cópias durante a sessão.

8.1.2 – Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos em 01 (uma) via, rubricados ou assinados, pelo representante legal da empresa proponente na ordem relacionada neste Edital.

8.3 - Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite para o recebimento dos envelopes.

8.4 - No **Envelope n.º. 01** deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, indispensáveis à habilitação:

8.4.1 - Identificação completa da licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc).

8.4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.2.1 - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Comissão Especial de Cadastro, do Município de Araguari - MG, em vigor, **ou que atenderem a todas as condições exigidas para**



cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.4.2.2 - **Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social**, com as respectivas alterações, se houver, no caso de empresário individual.

8.4.2.3 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com as respectivas alterações, se houver devidamente registrado e arquivado na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.4.2.4 - Tratando-se de sociedade por ações, cópia de publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e certidão de arquivamento na repartição competente.

8.4.2.5 - **Credenciamento** de **um** representante da licitante, **com firma reconhecida, assinatura do representante legal (conforme modelo ANEXO V), dentro e fora** do envelope, junto ao Município de Araguari/MG com poderes para representá-lo e praticar atos relativos a esta licitação, inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se quanto a qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações. A Comissão Permanente de Licitação procederá a identificação dos respectivos credenciamentos, através de cópia a ser apresentada no início da sessão.

8.4.2.6 - **Declaração** de que a licitante está de acordo com todos os termos deste Edital, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar ao Município, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2.6.1 - **Declaração** expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora neste certame.

8.4.2.7 - **Declaração** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.4.2.8 - Atestado de Visita Técnica, na forma exigida no item 2.3 deste Edital.

8.4.3 REGULARIDADE FISCAL

8.4.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

8.4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.4.3.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.5 - Prova de Regularidade de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



8.4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**;

8.4.3.7 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a considerar vencedora do certame;

8.4.3.8 - O prazo citado no subitem 7.4.3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo;

8.4.3.9 - O benefício de que trata o subitem 7.4.3.7 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição;

8.4.3.10 - A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

8.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1 - Certificado do CREA / CAU, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que, os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Minas Gerais, deverão receber o visto do CREA/MG / CAU.

8.4.4.2 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante ou do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s)/serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA / CAU. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra/serviço e seus quantitativos, notadamente as parcelas de maior relevância aqui citadas.

8.4.4.3 - A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes.

Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.4.4.4 - O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.4.4.5 - A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.

8.4.4.6 - Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s), este(s) somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA / CAU. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo mencionado conselho de classe.

8.4.4.7 - **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento item 7.4.4.2 deste Edital;

8.4.4.8 - **Declaração assinada pelo(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 7.4.4.2 deste Edital**, atestando o compromisso de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços em nome da licitante;

8.4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.5.2 - A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um).

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC + ELP}$$



PC

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

8.4.5.3 - As empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrarem nas disposições do item 7.4.5.1 acima, poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização;

8.4.5.4 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante no presente certame, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio;**

8.4.5.5 - Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação;**

8.4.5.6 - A comprovação acima solicitada poderá ser feita pela última alteração do contrato ou estatuto social, devidamente registrados na junta comercial competente ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE N.º 2:

9.1 - As licitantes apresentarão suas propostas rubricadas ou assinadas, por seu representante legal, na ordem relacionada neste Edital, sendo todos os documentos numerados sequencialmente, encadernados por qualquer processo, contendo inclusive, **índice e termo de encerramento**, em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, ordenados em 01 (uma) única via, dentro de envelope fechado denominado **ENVELOPE N.º 02**, contendo os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 - Identificação completa do licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal etc).

9.1.2 - Proposta de preço contendo preço global para execução dos serviços objeto desta licitação, calculada a partir da aplicação dos preços unitários propostos pela licitante, aos quantitativos da planilha, fornecida pelo Município de Araguari, parte integrante deste Edital (**ANEXO VI**).

9.1.3 - Prazo total para execução dos serviços - 08 (oito) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

9.1.4 - Prazo de validade da proposta - no mínimo 90 (noventa) dias de sua apresentação.

9.1.5 - Com relação à proposta de preço, a licitante deverá observar também:

9.1.5.1 - Se todos os itens das planilhas tiveram seus preços unitários cotados não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.5.2 - Se forma obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados nas planilhas apresentadas, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.



9.1.6 - **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI aplicado, em modelo próprio do licitante.**

9.1.10 - Os licitantes, por ocasião da elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelo que consta do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

10 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - No dia, hora e local fixados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (envelope n.º. 1) e Propostas de Preço (Envelope n.º. 2), os quais serão rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.2 - Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a entrega à Comissão Permanente de Licitações, na hora e data limites para apresentação das propostas.

10.3 - Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da licitante, se não for membro integrante da diretoria, querendo participar ativamente da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações procuração ou carta de preposição com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poder legal de representação.

10.4 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

10.5 - A Comissão Permanente de Licitações não receberá os envelopes, após a hora marcada para suas entregas.

10.6 - A Comissão de Licitações poderá, na mesma reunião que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de n.º. 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

11 - ABERTURA DO ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes n.º. 2, a Comissão Permanente de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas do envelope n.º. 1, os respectivos envelopes n.º. 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope n.º. 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - A abertura do Envelope n.º. 01 “Habilitação” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade



nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

12.4 - Ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação o Envelope nº. 02 “Proposta” até que seja julgada, definitivamente, a fase de habilitação;

12.5 - Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de propostas, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após as respectivas denegações;

12.6 - Será consignada em ata a intenção dos licitantes em interpor recurso, bem como a sua renúncia.

12.7 - O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;

12.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder com a abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos;

12.9 - Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião da fase de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e inabilitadas, as razões da inabilitação e, ainda, outros elementos que interessarem ao julgamento desta fase;

12.10 - Do julgamento da fase de habilitação caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, alínea *a*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

12.12 - As empresas inabilitadas terão prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado da presente Licitação, para retirarem o envelope contendo a proposta de preços, sob pena de inutilização da mesma.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes habilitados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;



13.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

13.4 - A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

c) Forem apresentadas de maneira incompleta, ou que desobedeçam as determinações deste Edital;

d) Ofertarem valor global superior ao limite máximo estabelecido nesta licitação, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos, em conformidade com o § 3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

f) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, manifestamente inexecutável, nos termos do art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - As propostas que atenderem as condições previstas neste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das planilhas orçamentárias. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá com as correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá com a correção dos valores parciais;

b) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

c) Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

13.7 - As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

13.8 - A Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o limite máximo estabelecido no item 4 deste Edital.

13.9 - Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), com base nos artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do art. 44, da LC 123/2006.



13.9.1.1 - Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13.10 - Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

14 - RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei n.º. 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

14.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, datilografados ou digitados devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

14.3 - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente no MUNICÍPIO, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.4 - Decorrido o prazo do item 11.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

14.5 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo às demais licitantes, junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Prefeito Municipal.

14.6 - Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

14.7 - O Prefeito Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, de ofício ou voluntário, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

14.8 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, que, concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto à primeira classificada e autorizará a sua contratação.



15.2 - Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Permanente de Licitações para refazer a etapa impugnada ou revogará a licitação, por conveniência ou oportunidade, justificadamente ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

15.3 - Ocorrendo desinteresse da vencedora, pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outras empresas, se não preferir proceder à nova licitação, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO X

DA CONTRATAÇÃO

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta (**Anexo VII**), que integra o presente Edital.

16.1.1 - O prazo para a assinatura do termo de contrato será de 10 (dez) dias, contados da referida convocação, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas partes.

16.1.2 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo dos serviços), poderá ser determinada pelo MUNICÍPIO, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.1.3 - Serão expedidas pelo Município “Ordens de Serviços” separadamente para cada objeto do edital, podendo contratar todos ou parte dos serviços licitados.

16.1.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES

17 - DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Araguari, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, e garantida à apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência.

17.1.2 - Multa, na seguinte forma:

17.1.2.1 - **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse injustamente a assinar o Termo de Contrato.

17.1.2.2 - **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a honrar a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento.

17.1.2.3 - **0,4% (zero vírgula quatro por cento)** do valor da medição do contrato, por dia, que ultrapassar os prazos parciais e final da conclusão ou má operação da execução da obra com relação aos prazos fixados neste Edital, sem prejuízo da aplicação das multas da legislação ambiental de obras, de vigilância sanitária e posturas municipais.



17.1.2.4 - Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de **0,15 % (quinze centésimo por cento)** ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

17.1.2.5 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Araguari/MG poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da medição do contrato, por dia de atraso, no não atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pela CONTRATADA.

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a **02 (dois) anos**.

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3” e “16.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

17.3 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar **15 (quinze) dias**, o Município de Araguari poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 24.1.

17.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.5 - As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição de acordo com a execução da obra, ou seja, dos serviços prestados.

CAPÍTULO XII

DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES

18.1 - DO MUNICÍPIO:

18.1.1 - Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

18.1.2 - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;

18.1.3 - Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

18.1.5 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.1.6 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;



18.1.7 - Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida obra (de acordo com memorial descritivo).

18.2- DA LICITANTE:

18.2.1 - Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

18.2.2 - Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização da P.M.A. – Prefeitura Municipal de Araguari, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

18.2.3 - Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

18.2.4 - Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

18.2.5 - Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

18.2.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

18.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

18.2.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, **em caráter de urgência**, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;

18.2.9 - Refazer às suas expensas, em caráter de urgência, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

18.2.10 - Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

18.2.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município. Responder também por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;

18.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.14. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos de acordo com o memorial descritivo.

18.2.15. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



18.2.16- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

18.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo servidor **Sr. Fabiano de Oliveira Borges do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CAPÍTULO XIV

DOS PAGAMENTOS

20.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições procedidas e liberadas pela Secretaria Municipal de Educação, e cumpridas as formalidades em contrato, após a conferência das medições com até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

20.2 - Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF), Certidão de Regularidade (CND) da Fazenda Federal, além das respectivas folhas de pagamento (cópia ou 2º via devidamente autenticada) dos funcionários alocados aos serviços e ISSQN.**

20.3 - No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

20.3.1- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

20.4- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

20.4.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

20.4.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

CAPÍTULO XV

DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

21.1 - As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e, suas correspondentes rubricas previstas nos exercícios vindouros:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
255	147	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES



CAPÍTULO XVI

DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas.

22.2- havendo prorrogação do mesmo ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa CONTRATADA e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

22.2.1- Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192 de 2001, tomando-se por base a variação do índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - (observada a coluna relativa a serviços correlatos), publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PR = P_0 \times (ICCO_i / ICCO_0)$$

Sendo:

PR = Preço Reajustado

P₀ = Preço Inicial do Contrato

ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – observada a coluna relativa aos serviços correlatos.

ICCO_i / ICCO₀ = Variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.

22.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

22.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



CAPÍTULO XVII

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 - A vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato mediante caução em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, carta de fiança bancária, títulos de dívida pública, devendo ser emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro garantia ou;
- Fiança Bancária, prestada por entidade financeira.

23.2 - A caução servirá como garantia, para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas, eventualmente aplicadas.

23.3 - A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato, mediante solicitação da CONTRATADA, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Fundo 55 Caixa SIC Prático Curto Prazo Lastreado em Títulos Públicos do Governo Federal.

CAPÍTULO XVIII

DA RESCISÃO DO CONTRATO

24 - DA RESCISÃO

24.1 - O Município de Araguari/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula do contrato;
- b) Recusar-se a executar quaisquer serviços, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- c) Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.
- d) Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.
- e) Atraso decorrente de defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.
- f) Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros.

24.1.1 - Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do item 24.1, a CONTRATADA indenizará o Município de Araguari/MG de todos os prejuízos sofridos por ele.

24.1.2 - Rescindido o Contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o Município de Araguari/MG a garantia e as importâncias porventura devidas pelos serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura de multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo, ficando, ainda, ressalvado ao Município de Araguari/MG, o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.



24.2 - A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pelo MUNICÍPIO, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos noventa dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo esta hipótese, o direito de paralisação dos serviços contratados, total ou parcialmente.

24.2.1 - No caso do MUNICÍPIO não efetuar os pagamentos de serviços prestados por um prazo superior a noventa dias da data de seu vencimento, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, desde que, notifique por escrito ao MUNICÍPIO, com uma antecedência de quinze dias;

24.3 - A falência ou Concordata da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

CAPÍTULO XIX

DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

25.1 - DA LICITANTE CONTRATADA:

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar o contratante, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades do **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa.
- g) Assumir integral responsabilidade por quais quer danos que causar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25.2 - À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

25.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qual quer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

25.4 - É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG** durante a vigência do contrato;

25.5. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus de corrente destes fatos.

25.6. DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG:

a) Prestara todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos servidores designados pela Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XX

DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA CESSÃO

26.1 - Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Edital, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

26.2 - Será permitida a transferência ou cessão parcial ou total dos direitos e obrigações do futuro contrato a terceiros, desde que mediante prévia e expressa anuência da Administração Municipal, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, aquela que der causa à perda de sua caução.

26.3 - Qualquer subcontratação feita sem autorização do MUNICÍPIO será nula, além de constituir infração passível de rescisão de contrato.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

27.1 - A Administração se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes, motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

27.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal n.º. 8.666/93.

27.3 - As dúvidas na aplicação do Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.



27.4 - O preço de referência (estimado) dos serviços licitados é de **R\$ 466.633,19 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, conforme planilha orçamentária, elaborada pela PMA - Prefeitura Municipal de Araguari, sendo que os recursos que custearão o objeto dessa licitação serão provenientes de recursos próprios do Município de Araguari.

27.5 - Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, posteriores alterações e legislações pertinentes.

27.6 - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Planilha Orçamentária
- ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO IV - Termo de Vistoria
- ANEXO V - Carta Credencial - Modelo
- ANEXO VI - Carta Proposta
- ANEXO VII - Minuta do Contrato

Araguari/MG, 11 de Março 2019.

Werlei Ferreira de Macedo
Secretário Municipal de Educação

Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO- SOLICITAÇÃO Nº 04

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia civil destinada à execução da obra de ampliação, adequação e reforma geral do Centro Educacional Municipal "Tenente Coronel Vilagran Cabrita".

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	147	Transferência do Salário Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	255	Obras e Instalações
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Apoio administrativo
Projeto Atividade	2.235	QMSE – Quota Municipal Salário Educação
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Subelemento da despesa	01	Obras e instalações de domínio público
Conta Bancária	63	17.145-X

3. FINALIDADE:

A finalidade consiste na realização de melhorias da estrutura física do Centro Educacional Municipal "Tenente Coronel Vilagran Cabrita" através da contratação de engenharia civil para execução das obras.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras, neste Projeto, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos Arquitetônicos, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de dar ordem de serviço para sua realização de acordo com as necessidades, podendo efetivar-se ou não, nos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual ou segundo previsão da Lei de Licitações e Contratos.

SERVICOS							
Item	Descrição	Fm	U.E.	QtdeEm	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.0003 - CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia civil destinada à execução da obra de ampliação e reforma geral do Centro Educacional Municipal "Tenente Coronel Vilagran Cabrita", situado na Av. Comissão Crulls,35- Bairro Brasília. Todos os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas no Memorial Descritivo da Obra, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico - Financeiro e nos Projetos Arquitetônicos e complementares.		SV		1,00	466.633,190	466.633,190
Total Solicitação							466.633,190



Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO DO CEM TENENTE CEL. VILAGRAN CABRITA
LOCAL: AV. COMISSÃO CRULLS 1095 - BAIRRO BRASÍLIA

REFERÊNCIA: SETOP Julho 2018
DESONERADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

FATOR BDI 1,2984000

BDI ----> 29,84%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1 - CONSTRUÇÃO - REFEITÓRIO / COZINHA E DEPENDÊNCIAS								
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	IIO-PLA-05	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8	und	1,00	1.077,12	1.398,53	1.398,53
1.1.2	IIO-CON-45	SETOP	CONTAINER DEPOSITO E FERRAMENTARIA	mês	10,00	757,38	983,38	9.833,82
1.1.3	LOC-OB-005	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m2	227,55	6,69	8,69	1.976,57
1.1.4	SON-SPT-020	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 4" COM MEDIDA DE SPT	m	24,00	126,50	164,25	3.941,94
1.1.5	IIO-SIN-005	SETOP	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L = 7 M E PEÇA 7 X 7 CM	m	100,00	6,37	8,27	827,08
1.1.6	PROJ-EXE-450	SETOP	COPIAS E APROVAÇÕES DE PROJETOS PREFEITURA, SAE , AS BUILT	und	1,00	2.272,21	2.950,24	2.950,24
Subtotal								20.928,18
1.2 DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS								
1.2.1	TER-ATE-010	SETOP	ATERRO APILADO EM CAMADAS DE 0,20 m COM MATERIAL ARGILOSO - ARENOSO (ENTRE BALDRAMES)	m3	45,51	26,32	34,17	1.555,25
1.2.2	TER-ESC-035	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	8,00	41,82	54,30	434,39
1.2.3	FUN-LAS-005	SETOP	LASTRO EM CONCRETO MAGRO	m3	1,00	378,61	491,59	491,59
1.2.4	TER-REG-005	SETOP	REGULARIZAÇÃO/NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	250,00	5,95	7,73	1.931,37
1.2.5	DEM-COM-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	11,37	182,29	236,69	2.691,11
1.2.6	DEM-ALV-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	30,00	77,12	100,13	3.003,98
1.2.7	TRA-CAÇ-015	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m3	40,00	20,00	25,97	1.038,72
1.2.8	DEM-ENG-010	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA TIPO CALHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m2	130,76	12,42	16,13	2.108,65
1.2.9	DEM-TEL-015	SETOP	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	130,76	7,70	10,00	1.307,30
1.2.10	PRE-LIM-005	SETOP	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO	m2	250,00	1,87	2,43	607,00
Subtotal								15.169,37
1.3 INFRAESTRUTURA								
CONCRETO ARMADO(FUNDAÇÃO - ESTACAS)								
1.3.1	FUN-STR-010	SETOP	ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D = 250 MM	m	115,00	76,11	98,82	11.364,44
1.3.2	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	58,82	7,48	9,71	571,26
CONCRETO ARMADO (BALDRAME)								
1.3.3	FUN-CON-050	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	m3	2,50	389,83	506,16	1.265,39



Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO DO CEM TENENTE CEL. VILAGRAN CABRITA
LOCAL: AV. COMISSÃO CRULLS 1095 - BAIRRO BRASÍLIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

REFERÊNCIA: SETOP Julho 2018
DESONERADOS

FATOR BDI 1,2984000

BDI ----> 29,84%

ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.3.4	FUN-FOR-005	SETOP	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS	m2	45,00	58,89	76,46	3.440,82
1.3.5	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	170,33	7,48	9,71	1.654,25
1.3.6	IMP-PAR-005	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES, BALDRAMES	m	225,63	8,03	10,43	2.352,45
Subtotal								20.648,62
1.4			SUPERESTRUTURA					
			CONCRETO ARMADO(PILARES E VIGAS SUPERIORES)					
1.4.1	FUN-CON-050	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	m3	5,20	389,83	506,16	2.632,01
1.4.2	FUN-FOR-005	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO ESPESURA 12 MM EXCLUSIVE ESCORAMENTO (5X)	m2	115,00	58,89	76,46	8.793,22
1.4.3	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	277,00	7,48	9,71	2.690,23
			FORRO					
1.4.4	LAJ-REV-005	SETOP	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 100 KG/M2	m2	46,10	70,26	91,23	4.205,50
			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
1.4.5	CIN-VER-005	SETOP	VERGAS E CONTRA VERGAS PARA PORTAS E JANELAS	m3	0,90	1.693,88	2.199,33	1.979,40
Subtotal								20.300,36
1.5			ALVENARIA					
1.5.1	ALV-TIJ-025	SETOP	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E =10 CM, A REVESTIR	m2	241,16	36,07	46,83	11.294,32
Subtotal								11.294,32
1.6			COBERTURA					
			FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO PARA TELHAS FIBRO CIMENTO					
1.6.1	EST-MET-035	SETOP	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO PARA TELHAS FIBRO CIMENTO	m2	204,33	50,70	65,83	13.450,82
1.6.2	COB-TEL-030	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	m2	204,33	31,73	41,20	8.418,03
1.6.3	COB-CUM-010	SETOP	CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM	m	10,70	38,99	50,62	541,68
1.6.4	FOR-PVC-005	SETOP	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	m2	99,00	41,00	53,23	5.270,21
Subtotal								27.680,74
1.7			REVESTIMENTOS					
1.7.1	REV-CHA-005	SETOP	CHAPISCO DE PAREDES E TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m2	385,47	5,36	6,96	2.682,65
1.7.2	REV-REB-015	SETOP	REBOCO PAREDES INTERNAS E TETOS COM ARGAMASSA 1:2:8 e=1,5CM CIMENTO, CAL E AREIA	m2	237,49	27,06	35,13	8.344,14
1.7.3	REV-REB-015	SETOP	REBOCO PAREDES EXTERNAS COM ARGAMASSA 1:2:8 e=1,5CM CIMENTO, CAL E AREIA	m2	148,07	27,06	35,13	5.202,40
1.7.4	REV-EMB-005	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m2	139,59	23,33	30,29	4.228,41



Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO DO CEM TENENTE CEL. VILAGRAN CABRITA
LOCAL: AV. COMISSÃO CRULLS 1095 - BAIRRO BRASÍLIA

REFERÊNCIA: SETOP Julho 2018
DESONERADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

FATOR BDI 1,2984000

BDI ----> 29,84%

ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.7.5	REV-AZU-011	SETOP	REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	139,59	68,39	88,80	12.395,25
1.7.6	REV-AZU-011	SETOP	PAINEL EM CERÂMICA CONFORME PROJETO - REFEITÓRIO	m2	4,20	68,39	88,80	372,95
Subtotal								33.225,80
1.8			PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS					
1.8.1	PIS-CON-020	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	m2	132,25	36,51	47,40	6.269,26
1.8.2	IMP-CAM-005	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 2,0 CM	m2	132,25	27,32	35,47	4.691,21
1.8.3	PIS-CER-010	SETOP	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	132,25	73,72	95,72	12.658,71
1.8.4	PIS-LAD-040	SETOP	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO EM CONCRETO	m2	21,30	74,31	96,48	2.055,11
1.8.5	OBR-VIA-216	SETOP	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m2	88,00	49,69	64,52	5.677,54
1.8.6	PIS-CIM-005	SETOP	PISO CIMENTADO DESEMPENADO E FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, E = 2,50 CM, COM JUNTA DE 2 X 2 M - CIRCULAÇÃO	m2	35,00	33,61	43,64	1.527,37
1.8.7	ROD-CER-005	SETOP	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM - REFEITÓRIO	m2	4,10	13,14	17,06	69,95
1.8.8	SOL-ARD-005	SETOP	SOLEIRA EM ARDOSIA E = 2 CM	m2	6,08	135,38	175,78	1.068,73
Subtotal								34.017,88
1.9			INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA					
1.9.1			INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA					
1.9.1.1	INST-AGU-005	SETOP	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO	PT	11,00	78,89	102,43	1.126,74
1.9.1.2	HID-TUB-010	SETOP	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	50,00	15,62	20,28	1.014,05
1.9.1.3	HID-REG-020	SETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")	un	1,00	39,99	51,92	51,92
1.9.1.4	HID-REG-075	SETOP	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO CROMADO - 20 MM	un	4,00	57,89	75,16	300,66
1.9.1.5	HID-ADP-010	SETOP	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 25 MM X 3/4"	un	1,00	15,69	20,37	20,37
1.9.2			LOUÇAS/METAIS/ACESSÓRIOS					
1.9.2.1	SEE-LAV-010	SETOP	BEBEDOURO EM AÇO INOX	un	2,00	3.500,00	4.544,40	9.088,80
1.9.2.2	ACE-FIL-005	SETOP	FILTRO CURTO	un	2,00	139,99	181,76	363,53
1.9.2.3	LOU-LAV-010	SETOP	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO	un	1,00	351,73	456,69	456,69
1.9.2.4	LOU-BOJ-010	SETOP	BOJO EM AÇO INOX N° 2 (56 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	un	6,00	297,79	386,65	2.319,90
1.9.2.5	LOU-TAN-005	SETOP	TANQUE EM LOUÇA INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO	un	2,00	661,75	859,22	1.718,43
1.9.2.6	ACE-SAB-005	SETOP	PORTA-SABÃO LÍQUIDO CROMADO	un	1,00	156,19	202,80	202,80
1.9.2.7	ACE-PAP-010	SETOP	PAPELEIRA INOX PARA PORTA-TOALHA	un	1,00	141,68	183,96	183,96
1.9.2.8	MET-TOR-020	SETOP	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" - INCLUSIVE P/ TANQUE	un	6,00	214,89	279,01	1.674,08
1.9.2.9	MET-TOR-040	SETOP	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 115	un	2,00	80,71	104,79	209,59
1.9.2.10	MET-TOR-035	SETOP	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1194	un	1,00	130,61	169,58	169,58



Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO DO CEM TENENTE CEL. VILAGRAN CABRITA
LOCAL: AV. COMISSÃO CRULLS 1095 - BAIRRO BRASÍLIA

REFERÊNCIA: SETOP Julho 2018
DESONERADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

FATOR BDI 1,2984000

BDI ----> 29,84%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.9.2.11	MET-TOR-010	SETOP	TORNEIRA DE IRRIGAÇÃO D = 1/2"	un	1,00	34,55	44,86	44,86
1.9.3			ESGOTO					
1.9.3.1	HID-GOR-040	SETOP	CAIXA DE GORDURA 60 X 60 X 60 CM EM ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO REQUEIMADO REVESTIDA E IMPERMEABILIZADA, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	2,00	265,60	344,86	689,71
1.9.3.2	HID-CXS-060	SETOP	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	2,00	425,83	552,90	1.105,80
1.9.3.3	HID-TUB-055	SETOP	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	50,00	40,78	52,95	2.647,44
1.9.3.4	HID-TUB-045	SETOP	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	30,00	30,70	39,86	1.195,83
1.9.3.5	HID-TUB-075	SETOP	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	6,00	11,43	14,84	89,04
1.9.3.6	HID-SIF-006	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM	un	2,00	49,87	64,75	129,50
1.9.4			GÁS					
1.9.4.1	GAS-DEP-005	SETOP	DEPÓSITO PARA DE GÁS - REBOCADO E PINTADO COM COBERTURA EM LAJE INCLUSIVE PORTA METALICA C CADEADO	un	1,00	3.146,99	4.086,05	4.086,05
1.9.4.2	INST-GAS-005	SETOP	PONTO DE GÁS, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÃO, Ø 20 MM - FOGÃO INDUSTRIAL E FORNO (INDEPENDENTES)	m	5,00	301,77	391,82	1.959,09
Subtotal								30.848,41
1.10			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 220V - ESTIMADO					
			DISTRIBUIÇÃO					
1.10.1	ELE-QUA-005	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO E OITO DISJUNTORES	un	1,00	116,20	150,87	150,87
1.10.2	ELE-DIS-041	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	un	1,00	72,15	93,68	93,68
1.10.3	ELE-DIS-037	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 20A	un	1,00	72,15	93,68	93,68
1.10.4	ELE-DIS-035	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A	un	4,00	72,15	93,68	374,72
1.10.5	EE-FIO-005	SETOP	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 1,5 MM2	m	300,00	3,71	4,82	1.445,12
1.10.6	ELE-FIO-010	SETOP	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2	m	500,00	4,35	5,65	2.824,02
1.10.7	ELE-FIO-025	SETOP	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 4 MM2	m	50,00	5,26	6,83	341,48
1.10.8	ELE-CAB-030	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	60,00	9,97	12,95	776,70
1.10.9	ELE-PLA-060	SETOP	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 3 POSTOS	un	1,00	3,08	4,00	4,00
1.10.10	ELE-PLA-050	SETOP	PLACA PARA CAIXA 4" X 4", 2 POSTOS SEPARADOS	un	4,00	6,00	7,79	31,16
1.10.11	ELE-PLA-040	SETOP	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 1 POSTO	un	21,00	3,10	4,03	84,53
1.10.12	ELE-CXS-160	SETOP	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	un	24,00	5,67	7,36	176,69
1.10.13	ELE-CXS-180	SETOP	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE, DIMENSÕES 3 X 3"	un	9,00	9,05	11,75	105,75
1.10.14	ELE-INT-010	SETOP	INTERRUPTOR, UMA TECLA PARALELO 10 A - 250 V, SEM PLACA	un	4,00	12,86	16,70	66,79
1.10.15	ELE-INT-005	SETOP	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	un	3,00	8,94	11,61	34,82



Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO DO CEM TENENTE CEL. VILAGRAN CABRITA
LOCAL: AV. COMISSAO CRULLS 1095 - BAIRRO BRASÍLIA

REFERÊNCIA: SETOP Julho 2018
DESONERADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

FATOR BDI 1,2984000

BDI → 29,84%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.10.16	ELE-INT-100	SETOP	INTERRUPTOR , DUAS TECLAS PARALELO 10 A - 250 V	un	2,00	27,19	35,30	70,61
1.10.17	ELE-INT-125	SETOP	INTERRUPTOR , TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	un	1,00	27,92	36,25	36,25
1.10.18	ELE-TOM-010	SETOP	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA	un	20,00	17,02	22,10	441,98
1.10.19	ELE-TOM-020	SETOP	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A SEM PLACA	un	2,00	17,04	22,12	44,25
1.10.20	ELE-MAN-015	SETOP	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	mt	180,00	5,84	7,58	1.364,88
1.10.21	ELE-MAN-020	SETOP	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1"	mt	40,00	6,76	8,78	351,09
1.10.22	ELE-MAN-030	SETOP	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1 1/2"	mt	16,00	9,11	11,83	189,25
1.10.23	ELE-LUM-020	SETOP	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 32 W OU 1 X 40 W	un	15,00	52,44	68,09	1.021,32
1.10.24	ELE-PRO-005	SETOP	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO , DE IODETO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO	un	10,00	415,15	539,03	5.390,31
1.10.25	ELE-PRO-1010	SETOP	POSTE TELEFÔNICO RETO, H = 5,00 M EM AÇO GALVANIZADO , (LIVRE)	un	3,00	1.613,78	2.095,33	6.286,00
Subtotal								21.799,94
1.11			ESQUADRIAS					
1.11.1			PORTAS e JANELAS METÁLICAS					
1.11.1.1	SER-POR-020	SETOP	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM , INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS	und	7,00	550,58	714,87	5.004,11
1.11.1.2	SER-JAN-015	SETOP	JANELA METÁLICA 70 X 50 CM - J3	und	2,00	383,43	497,85	995,69
1.11.2			GRADES E TELAS METÁLICAS					
1.11.2.1	SEDS-ESQ-025	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS INCLUSIVE TELAS TIPO MOSQUITEIRO	m2	5,92	467,50	607,00	3.593,45
1.11.3			VIDROS					
1.11.3.1	VID-TEM-010	SETOP	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM	m2	15,92	187,87	243,93	3.883,37
1.11.3.2	VID-TEM-015	SETOP	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 10 MM	m2	17,43	237,06	307,80	5.364,93
Subtotal								18.841,56
1.12			PINTURA					
1.12.1			PAREDE INTERNAS					
1.12.1.1	PIN-SEL-005	SETOP	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	202,10	4,82	6,26	1.264,80
1.12.1.2	PIN-SEL-010	SETOP	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	35,34	4,82	6,26	221,17
1.12.1.3	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	117,03	14,25	18,50	2.165,31
1.12.1.4	PIN-OLE-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE - BARRADO, 2 DEMÃOS, SEM MASSA , SOBRE ALVENARIA REBOCADA	m2	78,02	15,15	19,67	1.534,71
1.12.1.5	PIN-LAT-006	SETOP	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	35,34	10,26	13,32	470,78
1.12.2			PAREDES EXTERNAS					
1.12.2.1	PIN-SEL-005	SETOP	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	207,97	4,82	6,26	1.301,54



Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO DO CEM TENENTE CEL. VILAGRAN CABRITA
LOCAL: AV. COMISSAO CRULLS 1095 - BAIRRO BRASÍLIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

REFERÊNCIA: SETOP Julho 2018
DESONERADOS

FATOR BDI 1,2984000

BDI ----> 29,84%

ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.12.2.2	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	124,78	14,25	18,50	2.308,70
1.12.2.3	PIN-OLE-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE - BARRADO, 2 DEMÃOS, SEM MASSA, SOBRE ALVENARIA REBOCADA	m2	82,99	15,15	19,67	1.632,48
1.12.3			PORTAS E JANELAS					
1.12.3.1	PIN-ESM-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	24,92	21,66	28,12	700,83
Subtotal								11.600,33
1.13			DIVERSOS					
1.13.1	FRG-MOL-005	SETOP	MOLAS HIDRAULICAS	un	2,00	130,22	169,08	338,16
1.13.2	SEE-ALA-005 - SIMILAR -	SETOP	Alambrado em tela metálica fio 2,3 mm, malha 5 x 15 cm, pilares metálicos 10 x 10 cm, altura 1,90 cm inclusive portão 3,00 x 1,90 cm - INCLUSIVE FUNDAÇÃO - área de acesso a cozinha	ML	17,21	500,00	649,20	11.172,73
1.13.3	"ANEXO"	COTAÇÃO	EXAUSTORES DE PAREDE DIAM 40CM	un	3,00	340,00	441,46	1.324,37
1.13.4	PEI-ARD-006	SETOP	PEITORIL EM ARDÓSIA POLIDA E = 2 CM	m2	2,35	134,71	174,91	411,03
1.13.5	PRA-ARD-010	SETOP	PRATELEIRA EM ARDÓSIA E = 2 CM APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	8,67	163,94	212,86	1.845,49
1.13.6	BAN-ARD-010	SETOP	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON - INCLUSIVE TANQUE PARA PANELEIROS CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL	m2	15,00	202,68	263,16	3.947,40
Subtotal								19.039,18
2 - REFORMA - DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA								
2.1			BLOCO DOS FUNDOS - SALAS DE AULA 17 A 21					
2.1.1	DEM-TEL-025	SETOP	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	301,56	4,20	5,45	1.644,49
2.1.2	DEM-ENG-020	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA PARA REAPROVEITAMENTO	m2	301,56	16,78	21,79	6.570,13
2.1.3	DEM-FOR-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PLACAS INCLUSIVE BARROTEAMENTO COM AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	229,76	12,30	15,97	3.669,34
2.1.4	FOR-PVC-010	SETOP	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m2	229,76	31,00	40,25	9.247,93
2.1.5	REV-REB-015	SETOP	REBOCO PAULISTA TRAÇO 1:2:8 - REPAROS EM ALVENARIAS	m2	100,00	26,43	34,32	3.431,67
2.1.6	ELE-CAB-005	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	ml	1.000,00	3,80	4,93	4.933,92
2.1.7	ELE-CAB-010	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	ml	800,00	4,11	5,34	4.269,14
2.1.8	ALV-TIJ-025	SETOP	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m2	50,00	35,51	46,11	2.305,31
2.1.9	VER-CHA-005	SETOP	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m2	100,00	5,24	6,80	680,36
2.1.10	COB-TEL-030	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	m2	301,56	31,73	41,20	12.423,74
2.1.11	COB-TEL-030	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m2	301,56	25,00	32,46	9.788,64
Subtotal								49.176,04



Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO DO CEM TENENTE CEL. VILAGRAN CABRITA
LOCAL: AV. COMISSÃO CRULLS 1095 - BAIRRO BRASÍLIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

REFERÊNCIA: SETOP Julho 2018
DESONERADOS

FATOR BDI 1,2984000

BDI → 29,84%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
2.2			QUADRA POLIESPORTIVA					
2.2.1	SER-ALA-005	SETOP	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H CONFORME PROJETO	ML	94,90	140,00	181,78	17.250,54
2.2.2	PIN-ACR-030	SETOP	DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	ML	150,00	3,72	4,83	724,51
Subtotal								17.975,05
2.3			PISOS - SALAS DE AULA BLOCO DE ENTRADA					
2.3.1	PI-CER-020	SETOP	PISO CERÂMICO PEI-4 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	185,00	64,36	83,57	15.459,53
2.3.2	ROD-CER-005	SETOP	RODAPE CERAMICO 10CM INCLUSIVE REJUNTE	ml	110,00	13,14	17,06	1.876,71
2.3.3	SEE-ESQ-005	SETOP	COMPENSADO PINTADO PARA FECHAMENTO EM DIVISORIA DAS SALAS	m2	2,00	90,37	117,34	234,67
Subtotal								17.570,91
2.4			PINTURA GERAL					
2.4.1			PAREDE INTERNAS					
2.4.1.1	PIN-LIX-005	SETOP	LIXAMENTO PAREDES	m2	1.736,78	1,05	1,36	2.367,79
2.4.1.2	PIN-EMA-005	SETOP	EMASSAMENTO EM AREAS COM REBOCO DETERIORADO E OU TRINCADO	m2	200,00	11,55	15,00	2.999,30
2.4.1.3	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	1.042,06	14,25	18,50	19.280,40
2.4.1.4	PIN-OLE-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE - BARRADO, 2 DEMÃOS, SEM MASSA , SOBRE ALVENARIA REBOCADA	m2	694,72	15,15	19,67	13.665,67
2.4.2			PAREDES EXTERNAS					
2.4.2.1	PIN-LIX-005	SETOP	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	m2	930,25	1,05	1,36	1.268,23
2.4.2.2	PIN-EMA-005	SETOP	EMASSAMENTO EM AREAS COM REBOCO DETERIORADO E OU TRINCADO	m2	150,00	11,55	15,00	2.249,48
2.4.2.3	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	558,15	14,25	18,50	10.327,00
2.4.2.4	PIN-OLE-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE - BARRADO, 2 DEMÃOS, SEM MASSA , SOBRE ALVENARIA REBOCADA	m2	372,10	15,15	19,67	7.319,49
2.4.2.5	PIN-CAL-010	SETOP	CAIACAO EXTERNA, TRÊS DEMÃOS COM PIGMENTO - MUROS	m2	1.366,00	5,03	6,53	8.921,28
2.4.2.6	PI-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRILICA MURO FRENTE - INCLUSIVE NOME DA ESCOLA	m2	310,00	14,25	18,50	5.735,68
2.4.3			PORTAS E JANELAS					
2.4.3.1	PIN-ESM-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	120,32	21,66	28,12	3.383,80
Subtotal								77.518,13
2.5			CALÇADA/PASSEIO					
2.5.1	TER-REG-005	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m2	105,00	5,80	7,53	790,73
2.5.2	PIS-CIM-035	SETOP	PISO EM CIMENTADO DESEMPENADO, Emin 5.0CM	m2	105,00	25,00	32,46	3.408,30
2.5.3	URB-MFC-015	SETOP	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LOCO" 15 X 45 CM - INCLUSIVE ABERTURA E VALA	ml	70,00	40,00	51,94	3.635,52
Subtotal								7.834,55



Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO DO CEM TENENTE CEL. VILAGRAN CABRITA
LOCAL: AV. COMISSÃO CRULLS 1095 - BAIRRO BRASÍLIA

REFERÊNCIA: SETOP Julho 2018
DESONERADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

FATOR BDI 1,2984000

BDI → 29,84%

ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
2.6			PREVENÇÃO A INCÊNDIO					
2.6.1	INC-EXT-016	SETOP	Extintor de incêndio tipo ABC: 2-A-20-B:C, capacidade 6 kg	un	7,00	150,52	195,44	1.368,05
2.6.2	INC-EXT-016	SETOP	Extintor de incêndio tipo BC: 20-B:C, capacidade 6 kg	un	1,00	150,52	195,44	195,44
2.6.3	INC-EXT-016	SETOP	Extintor de incêndio tipo ABC: 3-A:40-B:C, capacidade 6 kg	un	1,00	150,52	195,44	195,44
2.6.4	INC-LUM-005	SETOP	Luminária de Emergência Autônoma IE-16 Com lampada de 8W	un	20,00	65,34	84,84	1.696,75
2.6.5	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1"- 240X112 MM	un	4,00	24,02	31,19	124,75
2.6.6	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S2"- 240X112 MM	un	2,00	24,02	31,19	62,38
2.6.7	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S3"- 240X112 MM	un	21,00	24,02	31,19	654,94
2.6.8	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S4"- 240X112 MM	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.9	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S7"- 240X112 MM	un	3,00	24,02	31,19	93,56
2.6.10	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9"- 240X112 MM	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.11	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S11"- 240X112 MM	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.12	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12"- 380 X 190 MM (SAÍDA)	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.13	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5"- 224X224 MM	un	9,00	24,02	31,19	280,69
2.6.14	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "A5"- 150 X 150 MM	un	7,00	24,02	31,19	218,31
2.6.15	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M1"- 500X400 MM (ESTA EDIFICAÇÃO ESTA DOTADA DOS SEGUINTE SISTEMAS ...)	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.16	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M2"- 300X150 MM (LOTACÃO MÁXIMA=XX PESSOAS.)	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.17	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M7"- 150X150 MM (EM CASO DE INCÊNDIO DESLIGUE)	un	7,00	24,02	31,19	218,31
Subtotal								5.295,73
2.7			DIVERSOS					
2.7.1	DEM-POR-005	SETOP	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO - SALA ADMINISTRAÇÃO	m2	2,50	8,20	10,65	26,62
2.7.2	REV-REB-015	SETOP	REQUADRO / REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	m2	4,00	26,43	34,32	137,27
2.7.3	SER-POR-020	SETOP	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 90 X 210 CM	un	1,00	407,73	529,40	529,40
2.7.4	SOL-ARD-005	SETOP	SOLEIRA EM ARDOSIA E=2CM	m2	0,20	134,71	174,91	34,98
2.7.5	HID-CXS-160	SETOP	CAIXA ALVENARIA 30 X 60 X 30 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	3,00	265,70	344,98	1.034,95
2.7.6	DRE-TUB-015	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC D = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	ml	30,00	25,42	33,01	990,16
Subtotal								2.753,38
2.8			LIMPEZA FINAL DA OBRA					
2.8.1	LIM-GER-005	SETOP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.086,00	1,15	1,49	3.114,73
Subtotal								3.114,73
Custo TOTAL com BDI								R\$ 466.633,19



5-MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma e Ampliação do Centro Educacional Municipal Tenente Coronel Vilagran Cabrita

LOCALIZAÇÃO: Avenida Comissão Crulls – Bairro Brasília – Araguari/MG

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por objetivo especificar serviços e materiais na execução de Reforma Geral e Construção de Refeitório / Cozinha no CEM Ten. Cel. Vilagran Cabrita – bairro Brasília.

Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia e ou arquitetura, cuja finalidade será a melhoria no funcionamento das atividades e no atendimento aos utilitários da referida escola, seguindo orientações de funcionalidade conforme solicita o MEC, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiro e demais órgãos afins.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO:

- Refeitório, cozinha e dependências conforme projeto arquitetônico apresentado;

REFORMA:

- Substituição de todo telhamento bloco salas de aula 17 a 21;
- Alambrado em parte do perímetro da quadra poliesportiva;
- Pintura das modalidades em geral, futebol, basquete, voleibol e Handboll;
- Execução de piso cerâmico nas salas de aula no Bloco da secretaria;
- Abertura de porta na sala administração;
- Sistema de drenagem pluvial próximo a administração;
- Piso em concreto desempenado e meio fio no passeio/calçada fundos da escola;
- Pintura geral;
- Sistema de proteção e combate a Incêndio.

DA EXECUÇÃO

1) CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO, COZINHA E DEPENDÊNCIAS

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será de responsabilidade da empresa contratada todo processo para obtenção do alvará de acréscimo e reforma, inclusive AS BUILT , necessários à execução da obra, submetendo-os à prévia aprovação da Prefeitura Municipal e/ou outros órgãos competentes.

Caso seja necessário a adequação dos projetos complementares apresentados, estes deverão ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e acompanhados das respectivas anotações (registros) de responsabilidade técnica.



1.1) DEMOLIÇÕES, ATERROS E REATERROS:

Conforme indicado no projeto, toda a edificação onde hoje funciona o refeitório e a cozinha deverá ser demolida, assim como o cimentado ali demarcado. Também deverá ser retirado o alambrado existente que separa o estacionamento do restante da escola.

Os materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições e da limpeza a ser realizada no terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, até o seu destino final, obedecendo às orientações e as normas Municipais.

A terra a ser empregada no reaterro e no aterro deverá ser limpa, livre de matéria orgânica e de torrões, devendo os mesmos ser executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,20m, cada camada bem regada e energeticamente compactada manualmente, até se atingir grau de compactação, podendo ser empregado o material das cavas de fundação.

1.2) INFRA-ESTRUTURA:

As fundações para as novas edificações deverão ser conforme projeto estrutural, o qual deverá ser confrontado com os resultados da sondagem a ser executada no local.

As vigas baldrame deverão receber aplicação de pintura betuminosa para impermeabilização.

1.3) SUPRA-ESTRUTURA:

Os pilares, vergas e vigas serão em concreto armado, seguindo rigorosamente o projeto estrutural.

1.5) ALVENARIA:

As paredes serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos com espessura de 10cm, para acabamento com revestimento externo/interno em argamassa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas com espessura de 15 mm, e verticais descontínuas.

1.6) COBERTURA:

A edificação receberá cobertura com telhas de fibrocimento do tipo onduladas 8mm, sobre estrutura metálica, conforme esquema indicado no projeto.

Nos telhados com telhas de fibrocimento deverão ser usadas cumeeiras do mesmo material, assim como acessórios indicados pelos fabricantes.

1.7) REVESTIMENTOS:

As alvenarias e lajes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia regular, com espessura de 7mm (sete milímetros), e receberão reboco desempenado e feltrado (massa única) de argamassa de cimento e areia média, com espessura final de 2 cm (dois centímetros).



Na cozinha será aplicada com argamassa própria pra assentamento, cerâmica esmaltada em todas as paredes até à altura da laje.

No refeitório deverá ser executado um painel em revestimento cerâmico, conforme dimensões mostradas no projeto.

1.8) PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS:

O piso em todo o interior da edificação será de cerâmica esmaltada PEI 4, colocados com argamassa de cimento, sobre contra piso de concreto simples com espessura mínima de 5cm, executado com argamassa indicada para o fim. Exceto na cozinha, deverá ser aplicado rodapé com 10cm em cerâmica idêntica ao piso em todos os ambientes internos.

Nas portas deverão ser instaladas soleiras em granito andorinha.

As áreas abertas cobertas (varandas) terão piso cimentado rústico sobre contra piso.

As áreas externas demarcadas no projeto receberão piso em blocos intertravados de concreto com resistência para tráfego de veículos no espaço com acesso do estacionamento e no outro, apenas para pedestres.

O piso tátil direcional existente na interligação da rampa de acesso com o Bloco existente deverá ser novamente instalado conforme mostrado no projeto arquitetônico.

1.9) INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:

A empresa contratada deves obter juntamente com a Superintendência de água e esgoto – SAE a aprovação do projeto hidrosanitário apresentado. Caso seja necessário, as devidas correções no projeto correrão por conta da contratada, inclusive a emissão de guias de anotação de responsabilidade técnica – ART ou CAU. As instalações hidro sanitárias deverão obedecer ao projeto hidrosanitário, previamente aprovado na SAE (Superintendência de Água e Esgoto) e às Normas da ABNT.

Na cozinha e na área de recepção de alimentos, conforme o projeto arquitetônico, nas bancadas em ardósia polida deverão ser instaladas cubas em aço inox nº 2 e confeccionado um tanque na própria bancada, também em granito andorinha, destinado à lavagem de grandes utensílios, com 45cm x 70cm e 35cm de profundidade. Ainda conforme previsto no projeto arquitetônico deverá ser instalado na cozinha um lavatório suspenso em louça na cor branca.

As torneiras a serem instaladas deverão ser em metal cromado do tipo bica móvel de parede para o tanque e pias para preparo de alimentos e bica móvel de bancada para a cuba destinada a lavagem de pequenos utensílios.

Registros, válvulas, engates e sifões a serem instalados deverão ser em metal cromado.

Deverão ser instalados ralos com tampas escamoteáveis para captação de águas no piso da cozinha e do DML.

No DML deverá ser instalado um tanque suspenso em louça branca.

No refeitório deverão ser instalados dois bebedouros em aço inox com água gelada nas alturas de alturas 60,00cm e 90,00cm.

1.10) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A instalação elétrica deverá obedecer ao projeto elétrico e às Normas da ABNT.

A fiação será de cobre, com revestimento antichama, sendo a distribuição através de eletrodutos embutidos na parede.

Os circuitos que alimentarão a nova edificação deverão ser totalmente independentes.



Na iluminação da cozinha deverão ser utilizadas luminárias fluorescentes de sobrepôr à prova de explosão. Nas demais dependências deverão ser utilizados porta lâmpadas, com lâmpadas de 18W.

1.11) ESQUADRIAS:

As esquadrias a serem instaladas deverão seguir as dimensões e especificações contidas no projeto arquitetônico. As janelas e portas de correr serão em vidro temperado com espessuras especificadas no projeto, e portas em chapa galvanizada nº18.

1.12) PINTURA:

As novas alvenarias e lajes deverão ser lixadas e preparadas para receberem a aplicação de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica e esmalte nos barrados das paredes.

Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores escolhidas serão:

- Barrado tinta esmalte na mesma altura da existente – VERDE ILHA ESMERALDA ou similar;
- Roda meio longo acima do barrado, tinta esmalte esp. 10.0 cm – AMARELO Nº 500, ou similar; OBS.: Apenas nas paredes externas e fachadas.

Acima dos barrados e ou roda meios até o encontro da alvenaria e a cobertura (beirais) tinta acrílica, - BRANCO NEVE ou similar.

Obs.: Deverá ser apresentada a fiscalização as tonalidades das tintas a fim de atender ao padrão solicitado.

1.13) DIVERSOS:

Nas portas de acesso e saída da cozinha deverá ser instalada mola hidráulica.

Em todas as janelas serão fixados caixilhos em alumínio com tela mosquiteira.

Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser instalados exaustores.

O gás da cozinha deverá ser tubulado, seguindo as normas pertinentes, até o abrigo a ser construído no local indicado no projeto arquitetônico.

Três prateleiras em pedra ardósia polida, apoiadas sobre suportes de ferro fundido chumbados nas paredes, serão colocadas no DML, despensas e depósito de alimentos nas alturas de 50,00cm, 100,00cm e 150,00cm, seguindo dimensões indicadas para cada ambiente no projeto.

Conforme indicado no projeto arquitetônico deverão ser instalados três exaustores axiais industriais de parede com diâmetro de 40cm.

2) DEMAIS INTERVENÇÕES - REFORMA

2.1) DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO TELHADO BLOCO SALAS 17 À 21

Todo o telhado em estrutura de madeira e telhas francesas existente deverá ser demolido e substituído por outro em telhas de fibrocimento do tipo onduladas 8mm sobre estrutura em madeira, conforme diagrama indicado no projeto arquitetônico.



As alvenarias existentes deverão ser ajustadas às novas alturas indicadas, recebendo os reparos necessários no reboco.

2.2) QUADRA POLIESPORTIVA:

Acima da mureta existente deverá ser instalado um alambrado em tela de arame galvanizado 2" com estrutura em tubo metálico redondo 4" conforme detalhado no projeto arquitetônico.

A pintura de demarcação das modalidades deverá ser refeita, utilizando-se para o fim tinta acrílica específica para piso.

2.3) PISO SALAS DE AULA:

O piso a ser instalado nas salas do bloco indicado no projeto arquitetônico deverá ser em cerâmica esmaltada PEI 4, na cor bege e tamanho 60x60cm. A argamassa a ser utilizada deverá ser do tipo piso sobre piso.

2.4) PINTURA GERAL:

Todas as paredes deverão ser lixadas e preparadas para receberem a aplicação de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica e esmalte nos barrados.

Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores escolhidas serão:

- Barrados e esquadrias: tinta esmalte na mesma altura da existente – VERDE ILHA ESMERALDA ou similar;
- Roda meio longo acima do barrado: tinta esmalte esp. 10.0 cm – AMARELO N° 500, ou similar; OBS.: Apenas nas paredes externas e fachadas.
- Acima dos barrados e ou roda meios até o encontro da alvenaria e a cobertura (beirais) tinta acrílica, - BRANCO NEVE ou similar.

Os forros em madeira existentes, deverão receber nova aplicação de verniz premium.

Obs.: Deverá ser apresentada a fiscalização as tonalidades das tintas a fim de atender ao padrão solicitado.

2.5) CALÇADA EXTERNA:

A calçada externa nos fundos da escola, na Rua Meia Ponte, deverá ser confeccionada com concreto desempenado sobre aterro compactado em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,20m e cada camada bem regada e energeticamente compactada manualmente, até se atingir grau de compactação exigido, com espessura mínima de 5,00cm e juntas de dilatação a cada 4m². A terra a ser empregada no aterro deverá ser limpa, livre de matéria orgânica e de torrões.

Também deverão ser instalados meio-fio e sarjeta em toda a extensão da calçada.

2.6) INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

As instalações de prevenção e combate a incêndio deverão seguir rigorosamente o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros (MG).



2.7) DIVERSOS E LIMPEZA GERAL:

Ao término da obra deverá ser realizada uma limpeza geral, devendo essa ser entregue livre de entulhos, com todos os vidros e pisos limpos, isentos de respingos de tinta, argamassa ou qualquer outro material.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos essa contratação considerando os estudos conjuntos do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, dos seus gestores e da Direção da Escola, nos quais foi detectada a necessidade de ampliação e adequações na escola em questão.

Nos estudos referidos verificou-se a demanda por novos espaços, bem como a necessidade de atendimento dos preceitos de segurança e construção de refeitório, cozinha, reforma de telhados e volumetrias da escola.

Diante disso, optou-se pela realização dos serviços através da contratação objeto desse Termo.

7. PRAZOS:

O Instrumento contratual deverá vigor por 10 (dez) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Realizar os serviços no prazo estabelecido;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição de materiais nos casos em que haja defeitos, inconformidades ou outros problemas, assim como providenciar a correção dos serviços prestados;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;
- ✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os serviços objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.



- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O serviço será certificado pelo Departamento de Engenharia da Educação, depois de adequada fiscalização da execução. Tal fiscalização deverá ocorrer durante toda a prestação de serviços.

12. Sanções:

Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento dos serviços caberão ao servidor responsável pelo Departamento de Engenharia da Educação:

- Fabiano de Oliveira Borges – Engenheiro Civil – CREA-MG 73779/D

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitadas a tomada das providências cabíveis.

Araguari, 07 de Fevereiro de 2019.

Aprovado por: Werlei Ferreira de Macedo
Secretário Municipal de Educação



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma e Ampliação do Centro Educacional Municipal Tenente Coronel Vilagran Cabrita

LOCALIZAÇÃO: Avenida Comissão Crulls – Bairro Brasília – Araguari/MG

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por objetivo especificar serviços e materiais na execução de Reforma Geral e Construção de Refeitório / Cozinha no CEM Ten. Cel. Vilagran Cabrita – bairro Brasília.

Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia e ou arquitetura, cuja finalidade será a melhoria no funcionamento das atividades e no atendimento aos utilitários da referida escola, seguindo orientações de funcionalidade conforme solicita o MEC, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos afins.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO:

- Refeitório, cozinha e dependências conforme projeto arquitetônico apresentado;

REFORMA:

- Substituição de todo telhamento bloco salas de aula 17 a 21;
- Alambrado em parte do perímetro da quadra poliesportiva;
- Pintura das modalidades em geral, futebol, basquete, voleibol e Handboll;
- Execução de piso cerâmico nas salas de aula no Bloco da secretaria;
- Abertura de porta na sala administração;
- Sistema de drenagem pluvial próximo a administração;
- Piso em concreto desempenado e meio fio no passeio/calçada fundos da escola;
- Pintura geral;
- Sistema de proteção e combate a Incêndio.

DA EXECUÇÃO

3) CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO, COZINHA E DEPENDÊNCIAS

1.4) SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será de responsabilidade da empresa contratada todo processo para obtenção do alvará de acréscimo e reforma, inclusive AS BUILT, necessários à execução da obra, submetendo-os à prévia aprovação da Prefeitura Municipal e/ou outros órgãos competentes.

Caso seja necessário a adequação dos projetos complementares apresentados, estes deverão ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e acompanhados das respectivas anotações (registros) de responsabilidade técnica.

1.5) DEMOLIÇÕES, ATERROS E REATERROS:



Conforme indicado no projeto, toda a edificação onde hoje funciona o refeitório e a cozinha deverá ser demolida, assim como o cimentado ali demarcado. Também deverá ser retirado o alambrado existente que separa o estacionamento do restante da escola.

Os materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições e da limpeza a ser realizada no terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, até o seu destino final, obedecendo às orientações e as normas Municipais.

A terra a ser empregada no reaterro e no aterro deverá ser limpa, livre de matéria orgânica e de torrões, devendo os mesmos ser executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,20m, cada camada bem regada e energicamente compactada manualmente, até se atingir grau de compactação, podendo ser empregado o material das cavas de fundação.

1.6) INFRA-ESTRUTURA:

As fundações para as novas edificações deverão ser conforme projeto estrutural, o qual deverá ser confrontado com os resultados da sondagem a ser executada no local.

As vigas baldrame deverão receber aplicação de pintura betuminosa para impermeabilização.

1.7) SUPRA-ESTRUTURA:

Os pilares, vergas e vigas serão em concreto armado, seguindo rigorosamente o projeto estrutural.

1.5) ALVENARIA:

As paredes serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos com espessura de 10cm, para acabamento com revestimento externo/interno em argamassa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas com espessura de 15 mm, e verticais descontínuas.

1.6) COBERTURA:

A edificação receberá cobertura com telhas de fibrocimento do tipo onduladas 8mm, sobre estrutura metálica, conforme esquema indicado no projeto.

Nos telhados com telhas de fibrocimento deverão ser usadas cumeeiras do mesmo material, assim como acessórios indicados pelos fabricantes.

1.7) REVESTIMENTOS:

As alvenarias e lajes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia regular, com espessura de 7mm (sete milímetros), e receberão reboco desempenado e feltrado (massa única) de argamassa de cimento e areia média, com espessura final de 2 cm (dois centímetros).

Na cozinha será aplicada com argamassa própria pra assentamento, cerâmica esmaltada em todas as paredes até à altura da laje.

No refeitório deverá ser executado um painel em revestimento cerâmico, conforme dimensões mostradas no projeto.



1.8) PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS:

O piso em todo o interior da edificação será de cerâmica esmaltada PEI 4, colocados com argamassa de cimento, sobre contra piso de concreto simples com espessura mínima de 5cm, executado com argamassa indicada para o fim. Exceto na cozinha, deverá ser aplicado rodapé com 10cm em cerâmica idêntica ao piso em todos os ambientes internos.

Nas portas deverão ser instaladas soleiras em granito andorinha.

As áreas abertas cobertas (varandas) terão piso cimentado rústico sobre contra piso.

As áreas externas demarcadas no projeto receberão piso em blocos intertravados de concreto com resistência para tráfego de veículos no espaço com acesso do estacionamento e no outro, apenas para pedestres.

O piso tátil direcional existente na interligação da rampa de acesso com o Bloco existente deverá ser novamente instalado conforme mostrado no projeto arquitetônico.

1.9) INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:

A empresa contratada deverá obter juntamente com a Superintendência de água e esgoto – SAE a aprovação do projeto hidrosanitário apresentado. Caso seja necessário, as devidas correções no projeto correrão por conta da contratada, inclusive a emissão de guias de anotação de responsabilidade técnica – ART ou CAU. As instalações hidro sanitárias deverão obedecer ao projeto hidrosanitário, previamente aprovado na SAE (Superintendência de Água e Esgoto) e às Normas da ABNT.

Na cozinha e na área de recepção de alimentos, conforme o projeto arquitetônico, nas bancadas em ardósia polida deverão ser instaladas cubas em aço inox nº 2 e confeccionado um tanque na própria bancada, também em granito andorinha, destinado à lavagem de grandes utensílios, com 45cm x 70cm e 35cm de profundidade. Ainda conforme previsto no projeto arquitetônico deverá ser instalado na cozinha um lavatório suspenso em louça na cor branca.

As torneiras a serem instaladas deverão ser em metal cromado do tipo bica móvel de parede para o tanque e pias para preparo de alimentos e bica móvel de bancada para a cuba destinada a lavagem de pequenos utensílios.

Registros, válvulas, engates e sifões a serem instalados deverão ser em metal cromado.

Deverão ser instalados ralos com tampas escamoteáveis para captação de águas no piso da cozinha e do DML.

No DML deverá ser instalado um tanque suspenso em louça branca.

No refeitório deverão ser instalados dois bebedouros em aço inox com água gelada nas alturas de alturas 60,00cm e 90,00cm.

1.10) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A instalação elétrica deverá obedecer ao projeto elétrico e às Normas da ABNT.

A fiação será de cobre, com revestimento antichama, sendo a distribuição através de eletrodutos embutidos na parede.

Os circuitos que alimentarão a nova edificação deverão ser totalmente independentes.

Na iluminação da cozinha deverão ser utilizadas luminárias fluorescentes de sobrepor à prova de explosão. Nas demais dependências deverão ser utilizados porta lâmpadas, com lâmpadas de 18W.



1.11) ESQUADRIAS:

As esquadrias a serem instaladas deverão seguir as dimensões e especificações contidas no projeto arquitetônico. As janelas e portas de correr serão em vidro temperado com espessuras especificadas no projeto, e portas em chapa galvanizada nº18.

1.12) PINTURA:

As novas alvenarias e lajes deverão ser lixadas e preparadas para receberem a aplicação de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica e esmalte nos barrados das paredes.

Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores escolhidas serão:

- Barrado tinta esmalte na mesma altura da existente – VERDE ILHA ESMERALDA ou similar;
- Roda meio longo acima do barrado, tinta esmalte esp. 10.0 cm – AMARELO N° 500, ou similar; OBS.: Apenas nas paredes externas e fachadas.
- Acima dos barrados e ou roda meios até o encontro da alvenaria e a cobertura (beirais) tinta acrílica, - BRANCO NEVE ou similar.

Obs.: Deverá ser apresentada a fiscalização as tonalidades das tintas a fim de atender ao padrão solicitado.

1.13) DIVERSOS:

Nas portas de acesso e saída da cozinha deverá ser instalada mola hidráulica.

Em todas as janelas serão fixados caixilhos em alumínio com tela mosquiteira.

Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser instalados exaustores.

O gás da cozinha deverá ser tubulado, seguindo as normas pertinentes, até o abrigo a ser construído no local indicado no projeto arquitetônico.

Três prateleiras em pedra ardósia polida, apoiadas sobre suportes de ferro fundido chumbados nas paredes, serão colocadas no DML, despensas e depósito de alimentos nas alturas de 50,00cm, 100,00cm e 150,00cm, seguindo dimensões indicadas para cada ambiente no projeto.

Conforme indicado no projeto arquitetônico deverão ser instalados três exaustores axiais industriais de parede com diâmetro de 40cm.

4) DEMAIS INTERVENÇÕES - REFORMA

2.1) DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO TELHADO BLOCO SALAS 17 À 21

Todo o telhado em estrutura de madeira e telhas francesas existente deverá ser demolido e substituído por outro em telhas de fibrocimento do tipo onduladas 8mm sobre estrutura em madeira, conforme diagrama indicado no projeto arquitetônico.

As alvenarias existentes deverão ser ajustadas às novas alturas indicadas, recebendo os reparos necessários no reboco.



2.3) QUADRA POLIESPORTIVA:

Acima da mureta existente deverá ser instalado um alambrado em tela de arame galvanizado 2" com estrutura em tubo metálico redondo 4" conforme detalhado no projeto arquitetônico.

A pintura de demarcação das modalidades deverá ser refeita, utilizando-se para o fim tinta acrílica específica para piso.

2.8) PISO SALAS DE AULA:

O piso a ser instalado nas salas do bloco indicado no projeto arquitetônico deverá ser em cerâmica esmaltada PEI 4, na cor bege e tamanho 60x60cm. A argamassa a ser utilizada deverá ser do tipo piso sobre piso.

2.9) PINTURA GERAL:

Todas as paredes deverão ser lixadas e preparadas para receberem a aplicação de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica e esmalte nos barrados.

Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores escolhidas serão:

- Barrados e esquadrias: tinta esmalte na mesma altura da existente – VERDE ILHA ESMERALDA ou similar;
- Roda meio longo acima do barrado: tinta esmalte esp. 10,0 cm – AMARELO N° 500, ou similar; OBS.: Apenas nas paredes externas e fachadas.
- Acima dos barrados e ou roda meios até o encontro da alvenaria e a cobertura (beirais) tinta acrílica, - BRANCO NEVE ou similar.

Os forros em madeira existentes, deverão receber nova aplicação de verniz premium.

Obs.: Deverá ser apresentada a fiscalização as tonalidades das tintas a fim de atender ao padrão solicitado.

2.10) CALÇADA EXTERNA:

A calçada externa nos fundos da escola, na Rua Meia Ponte, deverá ser confeccionada com concreto desempenado sobre aterro compactado em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,20m e cada camada bem regada e energeticamente compactada manualmente, até se atingir grau de compactação exigido, com espessura mínima de 5,00cm e juntas de dilatação a cada 4m². A terra a ser empregada no aterro deverá ser limpa, livre de matéria orgânica e de torrões.

Também deverão ser instalados meio-fio e sarjeta em toda a extensão da calçada.

2.11) INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

As instalações de prevenção e combate a incêndio deverão seguir rigorosamente o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros (MG).



2.12) DIVERSOS E LIMPEZA GERAL:

Ao término da obra deverá ser realizada uma limpeza geral, devendo essa ser entregue livre de entulhos, com todos os vidros e pisos limpos, isentos de respingos de tinta, argamassa ou qualquer outro material.

Araguari/MG, 05 de julho de 2018.

Maria Antonia Luiza Póvoa Guimarães
Arquiteta CAU A15850-0



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO DO CEM TENENTE CEL. VILAGRAN CABRITA

LOCAL: AV. COMISSÃO CRULLS 1095 - BAIRRO BRASÍLIA

REFERÊNCIA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE FATOR BDI 1,2984000

BDI ----> 29,84%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1 - CONSTRUÇÃO - REFEITÓRIO / COZINHA E DEPENDÊNCIAS						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8	und	1,00	1.077,12	1.398,53	1.398,53
1.1.2	CONTAINER DEPOSITO E FERRAMENTARIA	mês	10,00	757,38	983,38	9.833,82
1.1.3	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m2	227,55	6,69	8,69	1.976,57
1.1.4	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 4" COM MEDIDA DE SPT	m	24,00	126,50	164,25	3.941,94
1.1.5	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L = 7 M E PEÇA 7 X 7 CM	m	100,00	6,37	8,27	827,08
1.1.6	COPIAS E APROVAÇÕES DE PROJETOS PREFEITURA, SAE , AS BUILT	und	1,00	2.272,21	2.950,24	2.950,24
Subtotal				70,26	91,225584	20.928,18
1.2	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS					



1.2.1	ATERRO APILADO EM CAMADAS DE 0,20 m COM MATERIAL ARGILOSO - ARENOSO (ENTRE BALDRAMES)	m3	45,51	26,32	34,17	1.555,25
1.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	8,00	41,82	54,30	434,39
1.2.3	LASTRO EM CONCRETO MAGRO	m3	1,00	378,61	491,59	491,59
1.2.4	REGULARIZAÇÃO/NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	250,00	5,95	7,73	1.931,37
1.2.5	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	11,37	182,29	236,69	2.691,11
1.2.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	30,00	77,12	100,13	3.003,98
1.2.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m3	40,00	20,00	25,97	1.038,72
1.2.8	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA TIPO CALHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m2	130,76	12,42	16,13	2.108,65
1.2.9	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	130,76	7,70	10,00	1.307,30
1.2.10	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO	m2	250,00	1,87	2,43	607,00
Subtotal						15.169,37
1.3	INFRAESTRUTURA					
	CONCRETO ARMADO(FUNDAÇÃO - ESTACAS)					
1.3.1	ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D = 250 MM	m	115,00	76,11	98,82	11.364,44
1.3.2	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	58,82	7,48	9,71	571,26
	CONCRETO ARMADO (BALDRAME)					
1.3.3	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	m3	2,50	389,83	506,16	1.265,39
1.3.4	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS	m2	45,00	58,89	76,46	3.440,82
1.3.5	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	170,33	7,48	9,71	1.654,25



1.3.6	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES, BALDRAMES	m	225,63	8,03	10,43	2.352,45
Subtotal						20.648,62
1.4	SUPERESTRUTURA					
	CONCRETO ARMADO(PILARES E VIGAS SUPERIORES)					
1.4.1	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	m3	5,20	389,83	506,16	2.632,01
1.4.2	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO ESPESSURA 12 MM.EXCLUSIVE ESCORAMENTO (5X)	m2	115,00	58,89	76,46	8.793,22
1.4.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	277,00	7,48	9,71	2.690,23
	FORRO					
1.4.4	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 100 KG/M2	m2	46,10	70,26	91,23	4.205,50
	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
1.4.5	VERGAS E CONTRA VERGAS PARA PORTAS E JANELAS	m3	0,90	1.693,88	2.199,33	1.979,40
Subtotal						20.300,36
1.5	ALVENARIA					
1.5.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E =10 CM, A REVESTIR	m2	241,16	36,07	46,83	11.294,32
Subtotal						11.294,32
1.6	COBERTURA					
1.6.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO PARA TELHAS FIBRO CIMENTO	m2	204,33	50,70	65,83	13.450,82
1.6.2	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	m2	204,33	31,73	41,20	8.418,03
1.6.3	CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM	m	10,70	38,99	50,62	541,68
1.6.4	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	m2	99,00	41,00	53,23	5.270,21
Subtotal						27.680,74
1.7	REVESTIMENTOS					
1.7.1	CHAPISCO DE PAREDES E TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m2	385,47	5,36	6,96	2.682,65



1.7.2	REBOCO PAREDES INTERNAS E TETOS COM ARGAMASSA 1:2:8 e=1,5CM CIMENTO, CAL E AREIA	m2	237,49	27,06	35,13	8.344,14
1.7.3	REBOCO PAREDES EXTERNAS COM ARGAMASSA 1:2:8 e=1,5CM CIMENTO, CAL E AREIA	m2	148,07	27,06	35,13	5.202,40
1.7.4	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m2	139,59	23,33	30,29	4.228,41
1.7.5	REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	139,59	68,39	88,80	12.395,25
1.7.6	PAINEL EM CERAMICA CONFORME PROJETO - REFEITÓRIO	m2	4,20	68,39	88,80	372,95
Subtotal						33.225,80
1.8	PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS					
1.8.1	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	m2	132,25	36,51	47,40	6.269,26
1.8.2	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 2,0 CM	m2	132,25	27,32	35,47	4.691,21
1.8.3	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	132,25	73,72	95,72	12.658,71
1.8.4	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO EM CONCRETO	m2	21,30	74,31	96,48	2.055,11
1.8.5	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m2	88,00	49,69	64,52	5.677,54
1.8.6	PISO CIMENTADO DESEMPENADO E FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, E = 2,50 CM, COM JUNTA DE 2 X 2 M - CIRCULAÇÃO	m2	35,00	33,61	43,64	1.527,37
1.8.7	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM - REFEITÓRIO	m2	4,10	13,14	17,06	69,95
1.8.8	SOLEIRA EM ARDOSIA E = 2 CM	m2	6,08	135,38	175,78	1.068,73
Subtotal						34.017,88
1.9	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA					
1.9.1	INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA					
1.9.1.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO	PT	11,00	78,89	102,43	1.126,74
1.9.1.2	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	50,00	15,62	20,28	1.014,05
1.9.1.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")	un	1,00	39,99	51,92	51,92



1.9.1.4	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO CROMADO - 20 MM	un	4,00	57,89	75,16	300,66
1.9.1.5	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARRON COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 25 MM X 3/4"	un	1,00	15,69	20,37	20,37
1.9.2	LOUÇAS/METAIS/ACESSORIOS					
1.9.2.1	BEBEDOURO EM AÇO INOX	un	2,00	3.500,00	4.544,40	9.088,80
1.9.2.2	FILTRO CURTO	un	2,00	139,99	181,76	363,53
1.9.2.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA , INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO	un	1,00	351,73	456,69	456,69
1.9.2.4	BOJO EM AÇO INOX Nº 2 (56 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	un	6,00	297,79	386,65	2.319,90
1.9.2.5	TANQUE EM LOUÇA INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO	un	2,00	661,75	859,22	1.718,43
1.9.2.6	PORTA-SABÃO LÍQUIDO CROMADO	un	1,00	156,19	202,80	202,80
1.9.2.7	PAPELEIRA INOX PARA PORTA- TOALHA	un	1,00	141,68	183,96	183,96
1.9.2.8	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2" - INCLUSIVE P/ TANQUE	un	6,00	214,89	279,01	1.674,08
1.9.2.9	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 115	un	2,00	80,71	104,79	209,59
1.9.2.10	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1194	un	1,00	130,61	169,58	169,58
1.9.2.11	TORNEIRA DE IRRIGAÇÃO D = 1/2"	un	1,00	34,55	44,86	44,86
1.9.3	ESGOTO				0,00	
1.9.3.1	CAIXA DE GORDURA 60 X 60 X 60 CM EM ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO REQUEIMADO REVESTIDA E IMPERMEABILIZADA, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	2,00	265,60	344,86	689,71
1.9.3.2	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO- INSPEÇÃO/PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	2,00	425,83	552,90	1.105,80
1.9.3.3	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	50,00	40,78	52,95	2.647,44
1.9.3.4	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	30,00	30,70	39,86	1.195,83
1.9.3.5	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	6,00	11,43	14,84	89,04
1.9.3.6	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM	un	2,00	49,87	64,75	129,50
1.9.4	GÁS					
1.9.4.1	DEPÓSITO PARA DE GÁS - REBOCADO E PINTADO COM COBERTURA EM LAJE INCLUSIVE PORTA METALICA C CADEADO	un	1,00	3.146,99	4.086,05	4.086,05
1.9.4.2	PONTO DE GÁS, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÃO, Ø 20 MM - FOGÃO INDUSTRIAL E FORNO (INDEPENDENTES)	m	5,00	301,77	391,82	1.959,09



Subtotal						30.848,41
1.10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 220V - ESTIMADO					
	DISTRIBUIÇÃO					
1.10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO E OITO DISJUNTORES	un	1,00	116,20	150,87	150,87
1.10.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	un	1,00	72,15	93,68	93,68
1.10.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 20A	un	1,00	72,15	93,68	93,68
1.10.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A	un	4,00	72,15	93,68	374,72
1.10.5	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 1,5 MM2	m	300,00	3,71	4,82	1.445,12
1.10.6	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2	m	500,00	4,35	5,65	2.824,02
1.10.7	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 4 MM2	m	50,00	5,26	6,83	341,48
1.10.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	60,00	9,97	12,95	776,70
1.10.9	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 3 POSTOS	un	1,00	3,08	4,00	4,00
1.10.10	PLACA PARA CAIXA 4" X 4", 2 POSTOS SEPARADOS	un	4,00	6,00	7,79	31,16
1.10.11	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 1 POSTO	un	21,00	3,10	4,03	84,53
1.10.12	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	un	24,00	5,67	7,36	176,69
1.10.13	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE, DIMENSÕES 3 X 3"	un	9,00	9,05	11,75	105,75
1.10.14	INTERRUPTOR, UMA TECLA PARALELO 10 A - 250 V, SEM PLACA	un	4,00	12,86	16,70	66,79
1.10.15	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	un	3,00	8,94	11,61	34,82
1.10.16	INTERRUPTOR, DUAS TECLAS PARALELO 10 A - 250 V	un	2,00	27,19	35,30	70,61
1.10.17	INTERRUPTOR, TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	un	1,00	27,92	36,25	36,25
1.10.18	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA	un	20,00	17,02	22,10	441,98
1.10.19	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A SEM PLACA	un	2,00	17,04	22,12	44,25
1.10.20	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	mt	180,00	5,84	7,58	1.364,88
1.10.21	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1"	mt	40,00	6,76	8,78	351,09
1.10.22	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1 1/2"	mt	16,00	9,11	11,83	189,25
1.10.23	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 32 W OU 1 X 40 W	un	15,00	52,44	68,09	1.021,32
1.10.24	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO, DE IODETO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO	un	10,00	415,15	539,03	5.390,31



1.10.25	POSTE TELECÔNICO RETO, H =5,00 M EM AÇO GALVANIZADO , (LIVRE)	un	3,00	1.613,78	2.095,33	6.286,00
Subtotal						21.799,94
1.11	ESQUADRIAS					
1.11.1	PORTAS e JANELAS METÁLICAS					
1.11.1.1	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM , INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS	und	7,00	550,58	714,87	5.004,11
1.11.1.2	JANELA METÁLICA 70 X 50 CM - J3	und	2,00	383,43	497,85	995,69
1.11.2	GRADES E TELAS METÁLICAS					
1.11.2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS INCLUSIVE TELAS TIPO MOSQUITEIRO	m2	5,92	467,50	607,00	3.593,45
1.11.3	VIDROS					
1.11.3.1	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM	m2	15,92	187,87	243,93	3.883,37
1.11.3.2	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 10 MM	m2	17,43	237,06	307,80	5.364,93
Subtotal						18.841,56
1.12	PINTURA					
1.12.1	PAREDE INTERNAS					
1.12.1.1	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	202,10	4,82	6,26	1.264,80
1.12.1.2	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	35,34	4,82	6,26	221,17
1.12.1.3	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	117,03	14,25	18,50	2.165,31
1.12.1.4	PINTURA ÓLEO/ESMALTE - BARRADO, 2 DEMÃOS, SEM MASSA , SOBRE ALVENARIA REBOCADA	m2	78,02	15,15	19,67	1.534,71
1.12.1.5	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	35,34	10,26	13,32	470,78
1.12.2	PAREDES EXTERNAS					
1.12.2.1	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	207,97	4,82	6,26	1.301,54
1.12.2.2	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	124,78	14,25	18,50	2.308,70
1.12.2.3	PINTURA ÓLEO/ESMALTE - BARRADO, 2 DEMÃOS, SEM MASSA , SOBRE ALVENARIA REBOCADA	m2	82,99	15,15	19,67	1.632,48
1.12.3	PORTAS E JANELAS					



1.12.3.1	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	24,92	21,66	28,12	700,83
Subtotal						11.600,33
1.13	DIVERSOS					
1.13.1	MOLAS HIDRAULICAS	un	2,00	130,22	169,08	338,16
1.13.2	Alambrado em tela metalica fio 2,3 mm , malha 5 x 15 cm , pilares metalicos 10 x 10 cm , altura 1,90 cm inclusive portão 3,00 x 1,90 cm - INCLUSIVE FUNDAÇÃO - área de acesso a cozinha	ML	17,21	500,00	649,20	11.172,73
1.13.3	EXAUSTORES DE PAREDE DIAM 40CM	un	3,00	340,00	441,46	1.324,37
1.13.4	PEITORIL EM ARDOSIA POLIDA E = 2 CM	m2	2,35	134,71	174,91	411,03
1.13.5	PRATELEIRA EM ARDÓSIA E = 2 CM APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	8,67	163,94	212,86	1.845,49
1.13.6	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON - INCLUSIVE TANQUE PARA PANELEIROS CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL	m2	15,00	202,68	263,16	3.947,40
Subtotal						19.039,18

2.1	BLOCO DOS FUNDOS - SALAS DE AULA 17 A 21			31,73		
2.1.1	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	301,56	4,20	5,45	1.644,49
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA PARA REAPROVEITAMENTO	m2	301,56	16,78	21,79	6.570,13
2.1.3	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PLACAS INCLUSIVE BARROTEAMENTO COM AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	229,76	12,30	15,97	3.669,34
2.1.4	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m2	229,76	31,00	40,25	9.247,93
2.1.5	REBOCO PAULISTA TRAÇO 1:2:8 - REPAROS EM ALVENARIAS	m2	100,00	26,43	34,32	3.431,67
2.1.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	ml	1.000,00	3,80	4,93	4.933,92
2.1.7	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	ml	800,00	4,11	5,34	4.269,14
2.1.8	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m2	50,00	35,51	46,11	2.305,31
2.1.9	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m2	100,00	5,24	6,80	680,36



2.1.10	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	m2	301,56	31,73	41,20	12.423,74
2.1.11	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m2	301,56	25,00	32,46	9.788,64
Subtotal						49.176,04
2.2	QUADRA POLIESPORTIVA					
2.2.1	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H CONFORME PROJETO	ML	94,90	140,00	181,78	17.250,54
2.2.2	DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	ML	150,00	3,72	4,83	724,51
Subtotal						17.975,05
2.3	PISOS - SALAS DE AULA BLOCO DE ENTRADA					
2.3.1	PISO CERÂMICO PEI-4 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	185,00	64,36	83,57	15.459,53
2.3.2	RODAPE CERAMICO 10CM INCLUSIVE REJUNTE	ml	110,00	13,14	17,06	1.876,71
2.3.3	COMPENSADO PINTADO PARA FECHAMENTO EM DIVISORIA DAS SALAS	m2	2,00	90,37	117,34	234,67
Subtotal						17.570,91
2.4	PINTURA GERAL					
2.4.1	PAREDE INTERNAS					
2.4.1.1	LIXAMENTO PAREDES	m2	1.736,78	1,05	1,36	2.367,79
2.4.1.2	EMASSAMENTO EM AREAS COM REBOCO DETERIORADO E OU TRINCADO	m2	200,00	11,55	15,00	2.999,30
2.4.1.3	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	1.042,06	14,25	18,50	19.280,40
2.4.1.4	PINTURA ÓLEO/ESMALTE - BARRADO, 2 DEMÃOS, SEM MASSA, SOBRE ALVENARIA REBOCADA	m2	694,72	15,15	19,67	13.665,67
2.4.2	PAREDES EXTERNAS				0,00	
2.4.2.1	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	m2	930,25	1,05	1,36	1.268,23
2.4.2.2	EMASSAMENTO EM AREAS COM REBOCO DETERIORADO E OU TRINCADO	m2	150,00	11,55	15,00	2.249,48
2.4.2.3	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	558,15	14,25	18,50	10.327,00



2.4.2.4	PINTURA ÓLEO/ESMALTE - BARRADO, 2 DEMÃOS, SEM MASSA, SOBRE ALVENARIA REBOCADA	m2	372,10	15,15	19,67	7.319,49
2.4.2.5	CAIACA O EXTERNA, TRÊS DEMÃOS COM PIGMENTO - MUROS	m2	1.366,00	5,03	6,53	8.921,28
2.4.2.6	PINTURA ACRILICA MURO FRENTE - INCLUSIVE NOME DA ESCOLA	m2	310,00	14,25	18,50	5.735,68
2.4.3	PORTAS E JANELAS					
2.4.3.1	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	120,32	21,66	28,12	3.383,80
Subtotal						77.518,13
2.5	CALÇADA/PASSEIO					
2.5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m2	105,00	5,80	7,53	790,73
2.5.2	PISO EM CIMENTADO DESEMPENADO, Emin 5.0CM	m2	105,00	25,00	32,46	3.408,30
2.5.3	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LOCO" 15 X 45 CM - INCLUSIVE ABERTURA E VALA	ml	70,00	40,00	51,94	3.635,52
Subtotal						7.834,55
2.6	PREVENÇÃO A INCÊNDIO					
2.6.1	Extintor de incêndio tipo ABC: 2-A:20-B:C, capacidade 6 kg	un	7,00	150,52	195,44	1.368,05
2.6.2	Extintor de incêndio tipo BC: 20-B:C, capacidade 6 kg	un	1,00	150,52	195,44	195,44
2.6.3	Extintor de incêndio tipo ABC: 3-A:40-B:C, capacidade 6 kg	un	1,00	150,52	195,44	195,44
2.6.4	Luminária de Emergência Autônoma IE-16 Com lampada de 8W	un	20,00	65,34	84,84	1.696,75
2.6.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1"- 240X112 MM	un	4,00	24,02	31,19	124,75
2.6.6	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S2"- 240X112 MM	un	2,00	24,02	31,19	62,38
2.6.7	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S3"- 240X112 MM	un	21,00	24,02	31,19	654,94
2.6.8	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S4"- 240X112 MM	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.9	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S7"- 240X112 MM	un	3,00	24,02	31,19	93,56
2.6.10	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9"- 240X112 MM	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.11	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S11"- 240X112 MM	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.12	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.13	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 224X224 MM	un	9,00	24,02	31,19	280,69
2.6.14	PLACA FOTOLUMINESCENTE "A5" - 150 X 150 MM	un	7,00	24,02	31,19	218,31
2.6.15	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M1" - 500X400 MM (ESTA EDIFICAÇÃO ESTA DOTADA DOS SEGUINTE S SISTEMAS ...)	un	1,00	24,02	31,19	31,19
2.6.16	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M2" - 300X150 MM (LOTAÇÃO MÁXIMA=XX PESSOAS.)	un	1,00	24,02	31,19	31,19



2.6.17	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M7" - 150X150 MM (EM CASO DE INCÊNDIO DESLIGUE)	un	7,00	24,02	31,19	218,31
Subtotal						5.295,73
2.7	DIVERSOS					
2.7.1	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO - SALA ADMINISTRAÇÃO	m2	2,50	8,20	10,65	26,62
2.7.2	REQUADRO / REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	m2	4,00	26,43	34,32	137,27
2.7.3	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 90 X 210 CM	un	1,00	407,73	529,40	529,40
2.7.4	SOLEIRA EM ARDOSIA E=2CM	m2	0,20	134,71	174,91	34,98
2.7.5	CAIXA ALVENARIA 30 X 60 X 30 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	3,00	265,70	344,98	1.034,95
2.7.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC D = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	ml	30,00	25,42	33,01	990,16
Subtotal						2.753,38
2.8	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
2.8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	2.086,00	1,15	1,49	3.114,73
Subtotal						3.114,73
Custo TOTAL com BDI					R\$	466.633,19



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI
OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO DO CEM
TENENTE CEL. VILAGRAN CABRITA
LOCAL: AV. COMISSÃO CRULLS 1095 -
BAIRRO BRASÍLIA

CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO

BDI= 27,66%											
ITEM	SERVIÇOS	VALOR COM BDI R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	TOTAL R\$
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.928,18	10.464,09	7.324,86	-	-	-	-	-	3.139,23	20.928,18
			50%	35%	0%	0%	0%	0%	0%	15%	100,00%
1.2	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS	15.169,37	-	7.584,68	7.584,68	-	-	-	-	-	15.169,37
			0%	50%	50%	0%	0%	0%	0%	0%	100,00%
1.3	INFRAESTRUTURA	20.648,62	-	15.486,46	5.162,15	-	-	-	-	-	20.648,62
			0%	75,00%	25,00%	0%	0%	0%	0%	0%	100,00%
1.4	SUPERESTRUTURA	20.300,36	-	-	15.225,27	5.075,09	-	-	-	-	20.300,36
			0%	0%	75%	25%	0%	0%	0%	0%	100,00%
1.5	ALVENARIA	11.294,32	-	-	3.953,01	5.647,16	1.694,15	-	-	-	11.294,32
			0%	0%	35%	50%	15%	0%	0%	0%	100,00%
1.6	COBERTURA	27.680,74	-	-	-	-	13.840,37	13.840,37	-	-	27.680,74
			0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%	100,00%
1.7	REVESTIMENTOS	33.225,80	-	-	8.306,45	8.306,45	8.306,45	8.306,45	-	-	33.225,80
			0%	0%	25%	25%	25%	25%	0%	0%	100,00%
1.8	PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS	34.017,88	-	-	-	17.008,94	17.008,94	-	-	-	34.017,88
			0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%	0%	100,00%
1.9	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	30.848,41	-	3.084,84	4.627,26	7.712,10	10.796,94	4.627,26	-	-	30.848,41
			0%	10%	15%	25%	35%	15%	0%	0%	100,00%
1.10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 220V - ESTIMADO	21.799,94	-	-	3.269,99	5.449,99	5.449,99	7.629,98	-	-	21.799,94
			0%	0%	15%	25%	25%	35%	0%	0%	100,00%
1.11	ESQUADRIAS	18.841,56	-	-	-	9.420,78	9.420,78	-	-	-	18.841,56



			0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%	0%	100,00%
1.12	PINTURA	R\$ 11.600,33	-	-	-	1.740,05	1.740,05	1.740,05	5.800,16	580,02	R\$ 11.600,33
			0%	0%	0%	15%	15%	15%	50%	5%	100,00%
1.13	DIVERSOS	R\$ 19.039,18	-	-	-	-	9.519,59	9.519,59	-	-	R\$ 19.039,18
			0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%	100,00%
2.1	BLOCO DOS FUNDOS - SALAS DE AULA 17 A 21	R\$ 49.176,04	14.752,81	14.752,81	19.670,41	-	-	-	-	-	R\$ 49.176,04
			30%	30%	40%	0%	0%	0%	0%	0%	100,00%
2.2	QUADRA POLIESPORTIVA	R\$ 17.975,05	-	-	-	-	-	8.987,52	8.987,52	-	R\$ 17.975,05
			0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	100,00%
2.3	PISOS - SALAS DE AULA BLOCO DE ENTRADA	R\$ 17.570,91	-	8.785,45	8.785,45	-	-	-	-	-	R\$ 17.570,91
			0%	50%	50%	0%	0%	0%	0%	0%	100,00%
2.4	PINTURA GERAL	R\$ 77.518,13	-	-	-	-	19.379,53	19.379,53	19.379,53	19.379,53	R\$ 77.518,13
			0%	0%	0%	0%	25%	25%	25%	25%	100,00%
2.5	CALÇADA/PASSEIO	R\$ 7.834,55	-	-	-	-	-	-	3.917,27	3.917,27	R\$ 7.834,55
			0%	0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	100,00%
2.6	PREVENÇÃO A INCÊNDIO	R\$ 5.295,73	-	-	-	-	-	-	2.647,87	2.647,87	R\$ 5.295,73
			0%	0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	100,00%
2.7	DIVERSOS	R\$ 2.753,38	-	-	-	1.376,69	1.376,69	-	-	-	R\$ 2.753,38
			0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%	0%	100,00%
2.8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 3.114,73	-	-	-	-	-	-	-	3.114,73	R\$ 3.114,73
										100%	100,00%
	SUB TOTAL	R\$ 466.633,19	25.217,70	57.021,62	76.587,99	61.740,39	98.537,37	74.033,41	40.734,61	32.780,10	
	TOTAL										R\$ 466.633,19



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

DECLARO sob as penas da Lei, para fins de cumprimento ao exigido no ITEM 2.3 do Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada na cidade de _____ - _____, à _____ nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Tel./Fax: (____) _____ - _____, procedeu a VISTORIA TÉCNICA no(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) o(s) serviço(s), objeto do certame licitatório em epígrafe.

Araguari – MG, _____, de _____ de 2019.

Responsável Técnico da Empresa

_____ - n.º _____

Servidor(a) Público(a) designado(a)

_____ - n.º _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observação: Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.



ANEXO V

CARTA CREDENCIAL MODELO

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSO Nº.002/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001 /2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n°. _____, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº.001 /2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

(Número do RG e órgão emissor)

Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e conseqüente inabilitação da licitante.

**ANEXO VI****CARTA PROPOSTA****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ/MF:****ENDEREÇO:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA”, SITUADO NA AV. COMISSÃO CRULLS, 35 – BAIRRO BRASÍLIA. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES.	
VALOR POR EXTENSO	

Declaramos que,

1) Nos preços propostos estão sendo incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução do objeto, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela implantação e execução dos serviços a serem prestados.

2) Caso vencedora, nos comprometemos que a implantação e execução de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.

3) Concordamos expressamente com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora nesse certame.

4) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

5) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando o Sr. _____, carteira de identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente à Rua, Avenida _____, nº. _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

6) Caso consagrados vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº. _____, Agência nº. _____, do Bando _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº. 2.882, de 30/08/2001.



7) O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.

Araguari/MG ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. XXX/19 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu (sua) _____, **Sr(a).** _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. _____._____._____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, com sede à _____, n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____, sendo neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. _____, residente e domiciliado(a) em (endereço).

FUNDAMENTAÇÃO: A lavratura do presente Contrato decorre de realização da **TOMADA DE PREÇOS n.º.001/2019**, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 e regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Assim, as partes contratantes, de mútuo acordo, na presença das testemunhas abaixo firmadas, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA”, SITUADO NA AV. COMISSÃO CRULLS, 35 – BAIRRO BRASÍLIA. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES**, incluídos aí o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos.

1.2 – Passam a integrar este instrumento: a Proposta de Preços da CONTRATADA e o Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º.001/2019** com todos os seus anexos.

1.3 – Ficam também fazendo parte deste contrato as normas vigentes, instruções, a “Ordem de Início dos Serviços” e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

1.4 – O prazo para início dos serviços será, no máximo, 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO



2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____), conforme preço global para realização dos serviços constantes da Proposta da CONTRATADA, correspondente à totalidade dos serviços e/ou materiais. Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da proposta da CONTRATADA.

2.2. Esse preço global, constante da proposta da CONTRATADA, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada e perfeita execução das obras e serviços, bem como dos materiais porventura fornecidos.

2.3. Eventuais serviços não previstos neste Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da execução dos mesmos, seus preços compostos pela CONTRATADA, considerando sempre a data base do mês da apresentação da proposta da CONTRATADA, e submetidos à Contratante para aprovação. Uma vez aprovados, passarão a integrar o presente Contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços especificadas, desde que obedecidos todos os requisitos indispensáveis ao Aditamento Contratual.

2.4. Fica expressamente acordado que a CONTRATANTE não se obriga a atingir o valor atribuído a este contrato, uma vez que os quantitativos que orientaram esta contratação foram estimados e, pela sua própria natureza poderão sofrer modificações ao longo do período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas.

3.2. Na hipótese de sobrevir em fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa Contratada e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

3.2.1. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a variação do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PR = P_0 \times (ICCO_i / ICCO_0)$$

Sendo:

PR = Preço Reajustado

P₀ = Preço Inicial do Contrato

**ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificação -
coluna 35.**



ICCO_i / ICCO₀ = Variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser **revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

3.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação, e, se por ventura houver qualquer acréscimo, através de Termo Aditivo, correrão por conta da dotações orçamentárias que seguem discriminada abaixo:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
255	147	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter sua duração por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.

5.2. Serão expedidas pelo Município “Ordens de Serviços” separadamente para cada objeto do Edital, podendo contratar todos ou parte dos serviços licitados.

5.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas, após a assinatura do contrato.



5.4. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

6.1.1. alteração de projeto ou de especificações, pelo **Contratante**;

6.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

6.1.3. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **Contratante**;

6.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

6.1.5. impedimento de execução do Contrato por falta ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REGIME LEGAL

7.1. Este contrato será regido pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.2.1- Executar integralmente o objeto, tal como especificado no Edital e em seus Anexos, assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes;

8.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização da P.M.A. – Prefeitura Municipal de Araguari, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

8.2.3- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

8.2.4- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

8.2.5- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

8.2.6- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;



8.2.7- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

8.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, **em caráter de urgência**, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;

8.2.9- Refazer às suas expensas, em caráter de urgência, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

8.2.10- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

8.2.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela P.M.A.. Responder também por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;

8.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos relacionados pela PMA de acordo com o memorial descritivo.

8.2.15. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.2.16- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

8.2.17- Manter na sede do município de Araguari-MG escritório de atendimento ao público, que deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço e prolongar por 12 (doze) meses após o encerramento deste contrato;

8.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à P.M.A. – Prefeitura Municipal de Araguari a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

9.1. Acompanhar e fiscalizar através de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços a serem contratados e consequentemente liberar as medições.

9.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.



9.3. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços a serem contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

9.4. Dar orientação técnica e demarcação dos serviços, quando for o caso.

9.5. Aprovar a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecida nas especificações dos projetos.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo previstos no Edital.

9.7. Publicar na forma da Lei, e as suas expensas, o extrato resumido do futuro contrato, assim como todos os demais atos decorrentes do mesmo que a Lei assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PARTES INTEGRANTES

10.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos o Edital de licitação da **TOMADA DE PREÇOS n.º.001 /2019** e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DA CESSÃO

11.1. A cessão total ou parcial dos direitos e obrigações, do presente Contrato à terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA, à perda de sua caução.

11.2. Sem prejuízo dos riscos previstos no Edital da TP 001/2019, a futura contratada poderá subcontratar, parcialmente, ou com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a subcontratação total dos serviços.

11.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seu sub-contratado permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

11.4. A execução das atividades subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

11.5. Os subcontratos celebrados entre a futura contratada e terceiros, reger-se-ão pelas normas do direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições procedidas e liberadas pela Secretaria Municipal de Educação à Contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas.

12.2. Até o 5º (quinto) dia posterior ao fechamento do mês, a CONTRATADA apresentará, em formulário padrão da Secretaria Municipal de Educação, o Boletim Parcial de Medições dos Serviços, em 02 (duas) vias, onde constarão os serviços realizados na etapa concluída, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios de medição definidos na Planilha



Orçamentária constante do Edital de Licitação TP 001/2019 e da própria proposta de preço da Contratada, além dos preços unitários e totais contratados.

12.3. O CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o Boletim de medição apresentado. Caso se constate alguma incorreção, a CONTRATADA deverá corrigi-lo e reapresentá-lo, contando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua aprovação pelo CONTRATANTE.

12.4. Uma vez aprovado o Relatório dos serviços, a CONTRATADA será autorizada, através da segunda via do Relatório devidamente chancelado pela Secretaria Municipal de Educação a emitir sua Nota Fiscal/fatura, que deverá ser protocolada na Tesouraria da PMA, acompanhada do Relatório aprovado, bem como dos comprovantes de quitação das guias de recolhimento referentes às parcelas exigíveis do INSS, do FGTS, além das respectivas folhas de pagamento dos funcionários alocados aos serviços, bem como do ISSQN municipal exigível, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

12.5. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.6. A licitante vencedora apenas fará jus ao recebimento dos serviços efetivamente Executados e aferidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Assim sendo, será dada uma Ordem de Serviço específica para cada etapa da obra/serviço a ser concluída**, motivo pelo qual resta evidenciado que a Administração Pública somente emitirá as respectivas Ordens de Serviços. Mediante real disponibilidade financeira conciliada a conveniência administrativa, não estando assim o CONTRATANTE obrigado a autorizar a execução da totalidade do objeto contratado, mesmo porque a quantidade licitada **É MERAMENTE ESTIMATIVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Após a aprovação da medição, a **Contratada** apresentará à Secretaria Municipal de Educação a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.3. A Devolução da Nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.

13.4. **O Contratante** efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo de 20(vinte) dias corridos fora a dezena, a contar da data de sua aprovação.

13.5. **O Contratante** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação pela **Contratada**, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.33. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.212, de 24.07.1991 alterado pela Lei 9.711/98 e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Legislação Municipal vigente.

13.5.1. As empreiteiras, construtoras e prestadoras de serviços de construção civil, que eventualmente tenham subempreitadas ou materiais aplicados à Obras, deverão fornecer junto com a Nota Fiscal da Prestação de Serviços:



13.5.1.1. Comprovação dos materiais fornecidos mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Remessa de Mercadorias), com identificação da obra onde foram aplicados:

13.5.1.2. Relativamente às subempreitadas, além da 1º via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Serviços emitida pelo empreiteiro) com a identificação da obra, a comprovação do pagamento do imposto mediante apresentação dos documentos de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1. Os serviços serão fiscalizados pelo **servidor Sr. Fabiano de Oliveira Borges do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO PESSOAL

15.1. O pessoal que a **Contratada** empregar para execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

15.2. Na hipótese do **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

15.3. A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

16.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguari;

16.1.2. **multa de 0,4%(quatro décimos por cento)** por dia de atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao Cronograma Físico, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 19.1.3 desta cláusula;

16.1.3. **multa de 10%(dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei;

16.1.4. **multa de 10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato e não prevista nos itens anteriores;



16.1.5. Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de **0,15 % (quinze centésimo pôr cento)** ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

16.1.6. **Suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de Araguari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação da multas cabíveis;

16.1.7. **Declaração de Inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como: apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Araguari, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

16.2.1. Não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

16.4. As penalidades previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. DA LICITANTE CONTRATADA:

a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.

b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.



- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expresso PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.
- g) Assumir integral responsabilidade por quais quer danos que causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

18.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qual quer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, como CONTRATANTE.

18.4. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG** durante a vigência do contrato;

18.5. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qual quer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qual quer ônus decorrente destes fatos.

18.6. **DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.



c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA LICITAÇÃO

20.1. Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º.001 /2019, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º.002/2019, em nome de Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e á proposta do licitante vencedor, do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Araguari, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, estando as partes justas e cadastradas, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Araguari, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII
PASTA TÉCNICA

MINUTA DO EDITAL